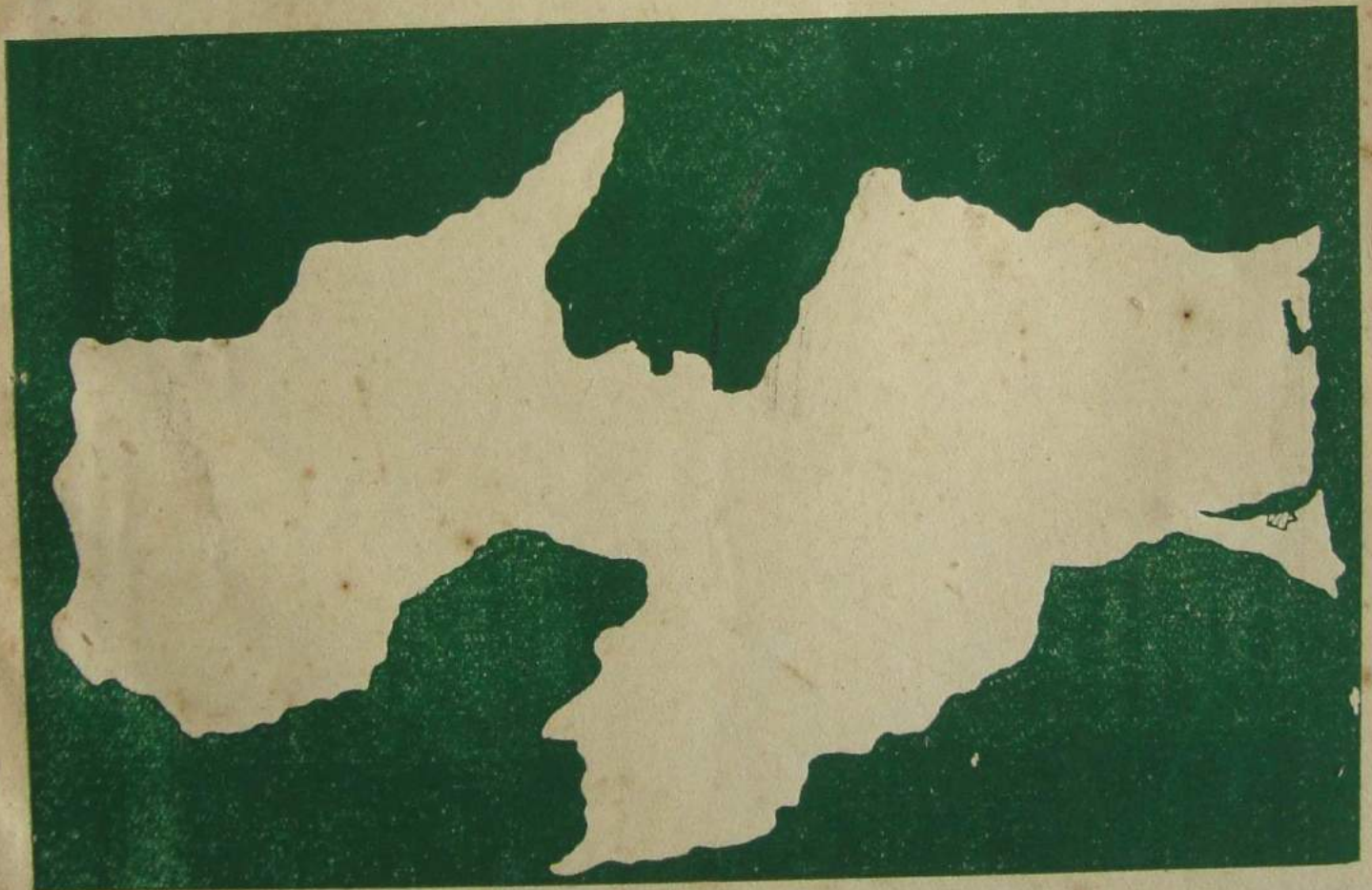




REVISTA do ENSINO



Orgão do Departamento de Educação



JOÃO PESSÔA — AGOSTO DE 1938

REVISTA DO ENSINO

SUMÁRIO

	Pags.
Revista do Ensino	3
Departamento de Educação	5
Novos rumos á Educação	7
Higiene Rural — S. Costa	17
Líginas Notas sôbre Estatística — Carlos Faria	27
Noção de Comportamento — Mario Gomes	31
Inst. Auxiliares do Ensino	35
Muséus Escolares — A. Monteiro	39
Cooperativas Escolares	45
Bibliotecas Escolares — S. Alves Rocha	51
1.ª Zona Escolar — R. Filgueiras	53
Noticiário	61
Algumas Notas Sôbre Serraria — Aurea Farias Lira	63
Atos e Decrétos	65
Portaria n.º 63	71
Necrologia	73
Movimento das Caixas Escolares	77
Movimento das Caixas Escolares	79

REVISTA DO ENSINO

A cargo da Secção de Publicações do Departamento de Educação, damos a publicidade o presente número de Revista do Ensino, órgão destinado a orientar os professores do Estado em tudo que se refere aos diversos problemas educacionais da Paraíba.

Como publicação tipicamente educativa Revista do Ensino tem uma ampla finalidade. Nela deverão ser tratados todos os assuntos de ordem técnica.

Acolhe em suas paginas franca colaboração do professorado, desde que esta colaboração se enquadre dentro das suas diretrizes programáticas.

Para sua melhor eficiência é mister que rume novos caminhos expondo os assuntos pedagogicos da maneira mais clara e simples.

Não escrevemos apenas para doutos sinão para uma classe em preparação.

E' necessário que todos os nossos colegas assimilem com precisão a materia tratada.

Aos professores das mais invias regiões do Estado devemos apresentar questões práticas e imediatamente aceitas pela sua exposição clara metodica e positiva. Nada de verbalismo complicado, de nomenclatura difficil.

Muito proveitoso será que no trato de certos assuntos de ordem técnica seja o trabalho acompanhado de graficos. O grafico tem a propriedade de positivar a idéa e induzir pela imagem.

Aos srs. Inspetores técnicos principalmente, fazemos um apêlo para que nos enviem constantemente trabalhos de observação e sugestões condizentes com os fatos observados.

Questões de estatística, recenseamento, estudos climatericos sanidade das zonas escolares, condições topograficas, instituições escolares, intercambio, imprensa escolar, etc., são assuntos do maior interesse para divulgação.

Com a colaboração assidua e dedicada do nosso professôrado estamos convictos teremos dora avante uma revista de caráter eminentemente prático e plenamente enquadrada nos princípios técnicos que a normeam.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Em começo do corrente ano assumiu as funções de Diretor do Departamento de Educação o dr. Matheus Augusto de Oliveira que anteriormente exercia as funções de Diretor do Liceu Paraibano.

Nome acatado nas rodas do magisretio pelo seu valôr intelectual e moral, com longa prática das cousas do ensino e membro destacado da cruzada Nacional de Educação. A escolha de s. s. para dirigir o ensino na Paraíba foi acolhida com geral contentamento pela classe dos professôres paraibanos, que têm no recém-nomeado um amigo cuja dedicação e lealdade foi sempre uma das maiores afirmações da sua personalidade.

Ainda fôram nomeados para os serviços da Secretaria o professor Severino Rocha e para as de Biblioteca, Cinema Educativo, Publicações e Instituições Auxiliares do Ensino, o professor Mario Gomes Pereira de Sousa, elementos que se tem afirmado pela sua dedicação e trabalho.

NOVOS RUMOS Á EDUCAÇÃO NA PARAÍBA

A Paraíba, integralmente subordinada ao ritmo do Estado Novo, implantado no Brasil, pela Constituição de 10 de Novembro, atravessa uma fase de dinamismo, com a concretização de um vasto programa de construções, não só pelo aspecto material que empolga logo á primeira vista, mas sobretudo pelo lado moral, que é sem dúvida um dos objetivos imediatos da atual carta constitucional que creou no país um forte espirito nacionalista.

Uma das mais prementes exigências do momento é, indiscutivelmente, a formação de uma mentalidade nova, sadia e culta, que será creada por meio de uma intensa campanha educacional, imprimindo-se ao regime escolar rumos claros e definidos, com o fim de disciplinar gerações para consolidar as instituições estatais, gerações que possam fortalecer e garantir as suas nacionalidades, conduzindo-as para destinos gloriosos dignos da cultura e da civilização contemporanea.

Na Paraíba, já se pôde proclamar que a educação deixou de ser monopólio de classe, que a instrução é evidentemente de função popular, que a cultura, longe de ser um privilegio dos mais felizes, é facilitada a todos, de uma fórmula pratica e racional.

As crianças paraibanas, em face da organização escolar existente, são amparadas pelo Estado, que lhes dá tudo, desde a saúde até os conhecimentos necessarios para a sua estabilidade na vida pratica, sem lhes pedir quasi nada, apenas que mais tarde elas continuem a grande obra que se procura realizar dentro de nossos limites geograficos, de acôrdo com as nossas possibilidades economicas e com as nossas reservas culturais.

Dois decretos assinados pelo sr. Argemiro de Figueirêdo marcam, entre nós, o alevantamento da Instrução Pública, hoje uma das realizações de maior eficiencia e de mais brilho de sua administração, caracterizada notavelmente pela situação de relêvo em que se acha colocada a Paraíba perante os demais Estados da Federação, nos planos economico, social e administrativo.

A Lei n.º 16, de 13 de Dezembro de 1935, reformou fundamentalmente a Instrução Pública do Estado e creou o Departamen-

to de Educação que dirige todas as atividades educacionais na Paraíba, inclusive os educandários particulares que são fiscalizados e orientados pelo mesmo, o que trouxe á educação, em nossa terra, uma unidade absoluta de direção, "numa sistematização integral na difusão e no aperfeiçoamento da cultura paraibana".

Com a Lei n.º 16, de 13 de Dezembro de 1935, "ficou assentado em solidas bases o novo aparelhamento escolar do Estado, que se acha inteiramente reformado, da base ao vertice, atingindo metodos, processos e sistemas pedagogicos, rompendo com a rotina e projetando-se mais além, em realizações novas e fecundas, com a educação técnica, profissional e agricola".

O segundo decreto, sob n.º 961, de 11 de Fevereiro de 1938, completa o primeiro, imprimindo á educação em nossa terra uma orientação que o Estado Novo está a exigir.

Assim, a cultura fisica é obrigatoria em todas as escolas primarias e secundarias do Estado, ministrada por pessoal capacitado, com o auxilio ainda de elementos de corporações militares, despertando-se na criança o amor pelos exercicios físicos, além de acostuma-la á disciplina militar, para a formação de homens fortes e obediétes ás ordens e á lei, brasileiros prontos para trabalhar pelo progresso e pela defêsa da patria.

Pela mesma lei, o culto á bandeira é obrigatorio em todos os estabelecimentos de ensino público e particular. processando-se, diariamente, o hasteamento do pavilhão nacional, com a presença dos professores, funcionarios e alunos.

As datas nacionais e do Estado serão comemoradas solenemente com palestras alusivas aos fatos historicos, e ainda com passeiatas civicas, as quais terão obrigatoriaemente o comaprecimento dos docentes, discentes e funcionarios.

Os professores ficaram obrigados a orientar os seus discipulos para o culto á patria, fazendo, diariamente, ligeiras prelecções sobre os grandes vultos e feitos históricos de nossa nacionalidade e procurando criar nos alunos o respeito ás leis do país e ás autoridades e um espirito de combate sistematico a tudo quanto possa atentar contro o regime e seus dirigentes.

Com essas medidas referentes á educação civica, a criança se ambientará com o seu país, permanecendo sempre consciente do papel que deverá desempenhar em dias futuros, com os exemplos de brasilidade abundantes nas paginas de nossa história e com os reflexos expressivos dos atos heroicos de todos aquêles que emprestaram o melhor de suas energias e até o proprio sangue para o engrandecimento e fortalecimento do Brasil.

Ha nêsse decreto ainda medidas da mais alta importancia para a formação mental da juventude, no tocante á educação moral, que será ministrada sob dois aspectos — preventiva e reformativa.

O professor afastará a criança de todos os vicios e males que possam de qualquer maneira prejudicar o seu carater, com consêlhos e palestras constantes, criando nos seus educandos um temperamento repulsivo ás açções que diminuem a personalidade humana.

A ação reformativa do professor se faz necessaria quando os jovens insistem nos erros e nas faltas. Aí, então, deve o professor corrigir os educandos, ou por conselhos ou aplicando os castigos que o regulamento da Instrução Pública estabelece.

Ficou determinada, nêsse decreto, a criação da superintendência da educação artistica que orientará todos os trabalhos de orfeões escolares e escolas de musica, tanto na capital como no interior.

A educação artistica fica subordinada a um unico plano de desenvolvimento, orientada por pessoa especializada, com o auxilio de elementos indispensaveis ao bom desempenho da função.

A cultura artistica, hoje desenvolvida intensamente no sul, principalmente em S. Paulo, onde o Departamento de Cultura que o prof. Mario de Andrade dirige, vem desenvolvendo um trabalho notavel, será praticada intensamente, pelo que se faz prevêr para um futuro proximo, o alevantamento do nosso nivel artistico cultural, com o aproveitamento de valôres e das mais distinguidas sensibilidades artisticas.

Trata ainda o decreto, nas disposições gerais, de varios outros problemas importantissimos ao ensino em nosso Estado, como sejam: 1.º — obrigatoriedade do registro no Departamento de Educação, de todos os estabelecimentos de ensino particular, primarios e secundarios que deverão obedecer às normas determinadas por êsse departamento; 2.º — criação do serviço de higiene escolar no interior do Estado; 3.º — criação dos gabinêtes dentarios junto aos estabelecimentos de ensino público, para a assistencia aos alunos pobres; 4.º — distribuição das escolas, de acôrdo com as necessidades dos nucleos de população em todo o Estado; 5.º — criação de cursos pré-vocacionais junto aos grupos escolares do Estado e formação de Bandeiras de Saúde para auxiliar a educação sanitaria e fiscalizar a frequencia dos alunos nas escolas estaduais; 6.º — instituição da merenda para os escolares pobres.

Vê-se, facilmente, que a instrução pública na Paraíba, avança sob todos os aspectos que se queira observar, mesmo porque os problemas mais inquietantes e de mais dificeis soluções, vão sendo encarados e resolvidos pelo sr. Interventor Argemiro de Figueirêdo, que considera a Instrução Pública como um dos pontos basicos de sua administração.

Os novos rumos applicados ao regime escolar na Paraíba, garantem a formação, entre nós, de um grande centro de cultura e pedagogia, cujos reflexos deverão incidir poderosamente no espirito nacional.

(Do Departamento de Estatística e Publicidade).

LEI N.º 16, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1935**Reforma a Instrução Pública do Estado e cria o Departamento de Educação.**

A Assembléa Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º — Os serviços de Instrução Pública da Paraíba, nos termos do art. 127, da Constituição Estadual, formam o Departamento de Educação do Estado.

Art. 2.º — Este Departamento compreenderá as seguintes divisões:

I) — SECRETARIA, que terá a seu cargo: a) Secção técnica (Construção e mobiliário escolar); b) Contabilidade, arquivo e protocolo; c) Bibliotéca, serviços de radio e cinema educativo, publicidade e instituições auxiliares do Estado;

II) — INSPETORIA GERAL DO ENSINO E DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA EDUCACIONAIS, superintendendo: a) Inspeção do ensino elementar e normal; b) Inspeção do ensino rural secundário e profissional; c) Inspeção de Educação Física e Artística;

III) — INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, que compreenderá: a) Escola de Professores; b) Escola Secundária, equiparada ao Colégio Pedro II; c) Escola de Aplicação; d) Jardim da Infância;

IV) — Escola Normal Rural;

V) — Escola Rural Modelo;

VI) — Escolas Profissionais;

VII) — Ensino Primário em geral.

Art. 3.º — O Conselho Estadual de Educação, que se comporá de autoridades do ensino oficial e particular, será presidido pelo Secretário do Interior e constituir-se-á dos diretores do Departamento e do Instituto de Educação, dos diretores do Liceu Paraibano e do curso ginásial do Instituto de Educação, do inspetor geral do Ensino e do diretor de um estabelecimento de ensino particular equiparado, por designação do Governo do Estado.

Art. 4.º — Serão incluídos no Estatuto dos funcionários públicos dispositivos especiais referentes ao magisterio, nas seguintes bases:

a) — classe uniforme, dividida em cinco entrâncias;

b) — estágio no magisterio, para nomeação efetiva;

c) — promoção quadriennial, mediante requisitos expressamente determinados.

Art. 5.º — Os grupos escolares dividir-se-ão em três categorias, conforme o número de alunos nêles existentes.

Art. 6.º — O Departamento de Educação manter-se-á com as verbas consignadas nos orçamentos e com as contribuições, a que estão os municípios sujeitos pela Constituição estadual.

DO ENSINO PARTICULAR

Art. 7.º — Os estabelecimentos de ensino particular ficam sujeitos á fiscalização do Departamento de Educação naquilo que disser respeito á orientação pedagogica, estatistica, disciplina, moralidade e condições sanitarias.

Art. 8.º — O Govêrno subvencionará as escolas particulares e rudimentares, desde que venham funcionando regularmente pelo espaço de um ano, sejam regidas por normalistas diplomadas ou por pessoas outras a juizo do Departamento de Educação, e que ensinem, gratuitamente, 10% dos seus alunos.

§ único — Subvencionará também escolas profissionais e rurais, desde que sejam regidas por técnicos diplomados, observadas as demais condições dêste artigo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9.º — Só poderão ser nomeados professores, os normalistas diplomados e só haverá promoção para a entrança imediata.

§ único — Na falta de normalistas, o Govêrno poderá nomear, interinamente, pessoas habilitadas em concursos.

Art. 1k — Em cada municipio será transformada uma das escolas existentes em escola rural, que terá como regente uma professora normalista, com estagio na Escola Rural Modêlo.

Art. 11 — O Govêrno poderá contratar, fóra do Estado, técnicos para orientar o Departamento de Educação e suas secções.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 12 — Para a classificação do atual professorado do Estado, observar-se-á a seguinte distribuição, tendo-se em vista os vencimentos a que presentemente fazem jú os professores:

- a) — serão de 5.ª entrança os professores de escolas elementares diurnas da capital;
- b) — de 4.ª entrança, os de escolas elementares de cidade;
- c) — de 3.ª, os de escolas elementares de vila;
- d) — de 2.ª, os de escolas elementares de povoações;
- e) — e de 1.ª, os professores de cadeiras rudimentares diurnas e noturnas.

§ 1.º — Os atuais regentes de cadeiras elementares noturnas da Capital passarão a professores de 4.ª entrança.

§ 2.º — Os atuais professores habilitados por concurso e os adjuntos leigos do interior do Estado constituirão uma classe única: a dos professores não diplomados.

Art. 13 — Os atuais adjuntos efetivos da Capital, que contarem menos de quatro anos de serviço no magisterio público, passarão a professores de 1.ª entrança; os que contarem de quatro a oito anos, serão considerados de 2.ª entrança; os de oito a doze anos, de 3.ª entrança; os de doze a dezesseis anos, de 5.ª entrança.

§ único — Os atuais adjuntos diplomados do interior do Estado terão de acôrdo com o tempo de serviço prestado, a mesma classificação até a quarta entrancia.

Art. 14 — Os atuais adjuntos não diplomados, bem como os professores que fôrem nomeados por ter o concurso de habilitação, exigido pelo decreto n.º 873, de 21 de dezembro de 1917, continuarão no desempenho das suas funções, enquanto bem servirem á Instrução, sendo-lhes asseguradas todas as vantagens concedidas aos demais professores, excepção feita da promoção, a que não terão direito.

§ único — Sómente por meio de inquerito administrativo poderá ser apurada a clausula "enquanto bem servirem á Instrução".

Art. 15 — Logo que os alunos do atual curso normal terminem os seus exames será extinto êsse curso, uma vez que o mesmo passará a ser feito no Instituto de Educação.

Art. 16 — Os atuais collegios equiparados á Escola Normal serão, dóra por diante, denominados Escolas Normais, até que se equiparem ao Instituto de Educação, e os alunos por êles diplomados, uma vez nomeados, terão os mesmos direitos que são conferidos aos demais professores do Estado.

Art. 17 — São garantidos os direitos dos atuais professores efetivos da Escola Normal, que passarão a ter exercicio no Instituto de Educação.

Art. 18 — Os serviços constantes da presente lei entrarão em vigôr á medida que o Govêrno do Estado lhes fôr dando regulamentação.

Art. 19 — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redenção, em João Pessôa, 13 de dezembro de 1935, 47.º da Proclamação da República.

Argemiro de Figueirêdo.

José Marques da Silva Mariz.

DECRETO N.º 961, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1938

Dispõe sobre a organização escolar do Estado e dá outras providencias.

Argemiro de Figueirêdo, Interventor Federal no Estado da Paraíba, completando a organização da lei n.º 16, de 13 de dezembro de 1935, e com o fim de arregimentar a mocidade estudantina, creando uma mentalidade nova, de acôrdo com o espirito do regime implantado no Brasil, pela Constituição de 10 de Novembro, toma as seguintes resoluções, quanto ao regime escolar do Estado:

DA EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 1.º — Fica instituida obrigatoriamente a educação física em todas as escolas primarias e secundarias do Estado.

§ único — Esse serviço será orientado por um superintendente que terá os auxiliares e monitores que se fizerem necessários.

Art. 2.º — A educação física junto ás escolas será também auxiliada por elementos de corporações militares que se encarregarão dos exercícos, de marchas, paradas, acantonamentos, etc.

Art. 3.º — E' estabelecido o uniforme único de acôrdo com o modelo adotado pelo Departamento de Educação para todos os alunos das escolas, com ligeiros distintivos dos estabelecimentos a que pertencerem.

DA EDUCAÇÃO CIVICA

Art. 4.º — O culto á bandeira é obrigatorio em todos os estabelecimentos de ensino público e particular.

Art. 5.º — Haverá diariamente, antes do inicio do expediente escolar, o hasteamento da bandeira, no pateo interno das escolas. Esta solenidade terá a presença dos professores, funcionarios e alunos que entoarão nêsse momento o hino nacional. Igual solenidade deverá ser feita por ocasião do seu arreiamento.

Art. 6.º — As datas nacionais e do Estado serão comemoradas festivamente, cumprindo aos professores, nêsses dias, fazer preleções alusivas ao fato que se comemora e ainda promover paradas escolares, as quais terão, obrigatoriamente, o comparecimento dos docentes, funcionarios e alunos.

Art. 7.º — Fica determinada a leitura, devidamente comentada, da biografia dos grandes vultos da patria em todos os ramos ou atividades, bem como a narrativa dos feitos heroicos da Nacionalidade.

Art. 8.º — Os professores farão diariamente, preleções, em suas classes, sobre assuntos patrios, de respeito ás leis do país e ás suas autoridades, e de combate sistematico a tudo quanto possa atentar contra o regime e seus dirigentes.

DA EDUCAÇÃO MORAL

Art. 9.º — Os professores levarão na mais alta conta a educação moral dos seus alunos, a qual deve ser encarada sob dois aspectos: 1.º — a preventiva; 2.º — a reformativa.

§ 1.º — Na primeira, encaminhá-los-á á pratica do bem, por meio de preleções constantes contra os vicios e os males que de qualquer modo possam prejudicar á formação moral dos educandos. Na segunda, corrigindo, mostrando-lhes os erros cometidos ou applicando os castigos que o regulamento da Instrução Pública estabelecer.

DA EDUCAÇÃO ARTISTICA

Art. 10 — Fica creada a superintendencia de educação artistica que orientará todos os trabalhos de orfeões escolares e escolas de musicas, tanto na Capital como no interior.

§ único — Como o superintendente de educação física, o de educação artística terá os auxiliares indispensáveis ao bom desempenho de suas funções.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 — Incumbe ao Departamento de Educação estabelecer o plano de ensino, quanto aos sexos e em relação com as diversas zonas do Estado

Art. 12 — Todos os estabelecimentos de ensino particular, primários e secundários, só poderão funcionar depois de devidamente registrados no Departamento de Educação e obedecerão às normas determinadas por este.

Art. 13 — Fica creado o serviço de higiene escolar no interior do Estado, o qual será atendido pelo medico da saúde pública, chefe do posto de higiene.

Art. 14 — O Govêrno creará junto aos estabelecimentos de ensino público, gabinetes dentarios, os quais prestarão serviços de assistencia aos alunos pobres.

Art. 15 — A frequencia escolar é obrigatoria a todos os alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino, respondendo os pais e responsaveis por êles pela falta de comparecimento às aulas.

Art. 16 — Será feito bienalmente o recenseamento infantil de todo o Estado, distribuindo as escolas de acôrdo com as necessidades dos nucleos de população.

Art. 17 — Será suprimida toda escola que não atingir annualmente uma média de frequencia de 25 alunos.

Art. 18 — Serão creados cursos pré-vocacionais junto aos Grupos Escolares do Estado e também bandeiras de Saúde, as quais não só se encarregarão de auxiliar a educação sanitaria, mas ainda servirão de fiscais da frequencia dos alunos.

Art. 19 — Fica estabelecido o lanche para os alunos pobres que frequentarem as escolas públicas, os quais serão mantidos pelas caixas escolares.

Art. 20 — Sómente os portadores de diplomas de professores normalistas poderão ser nomeados professores públicos do Estado. Quando houver falta de titulados ocuparão, interinamente, o cargo de professor, pessoas devidamente habilitadas que permanecerão nessa função até que um diplomado requeira o logar.

Art. 21 — O Departamento de Educação providenciará no sentido de ser cumprido do melhor modo o dispositivo constitucional relativo ao ensino junto às industrias e sindicatos economicos.

Art. 22 — Haverá entre os dias 25 e 30 de novembro de cada ano reuniões de professores na séde de cada municipio, a fim de receberem instruções das autoridades do ensino, no tocante ao exáto cumprimento do presente decreto.

§ único — Essas reuniões que têm carater obrigatorio, serão presididas por delegados do Departamento de Educação.

Art. 23 — Para inicio da execução dêste decreto, fica aberto á Secretaria do Interior e Segurança Pública, o credito de 40:000\$000.

Art. 24 — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redenção, em João Pessôa, 11 de fevereiro de 1938,
50.º da Proclamação da República.

Argemiro de Figueirêdo.
Salviano Leite Rolim.
Francisco de Paula Porto.

DISCIPLINA

Renato Kehl

O homem incapaz de conduta regular, que não compreende ou não se sujeita a ordem, constitue elemento nocivo de perturbação.

HIGIENE RURAL

(Do livro em preparo:

“A escola rural” — Irmãos Pongetti — Editores — Rio).

Sizenando Costa

A grande massa que constitue a população rural do Brasil, está a carecer da atenção dos poderes públicos.

Parecerá, á primeira vista, tratar-se de um problema muito simples, mas, quem se dér ao trabalho de examiná-lo cuidadosamente, há de verificar, ante o panorama desolador que se observa em alguns núcleos do interior dos estados, que estamos diante de uma questão bem séria que reclama solução eficiente e imediata.

Sem falar nas entidades mórbidas superiores, como a lepra, a bouba, a tuberculose e a sífilis, vemos que o homem do campo, essa reserva preciosa que a nacionalidade tem de melhor em caráter e energia, está sendo dizimada ora pelas afeções nazo-faringeas e do aparêlho ocular e auditivo, ora pelas decorrentes das mãos sujas e dos pés chagados e nús, em contáto com as verminas da terra.

O peor é verificar que o combate ao mal, tem um raio de ação muito mais vasto nos centros rurais do que nos urbanos. E' que nos centros rurais, não deve

interessar ao higienista, sómente o homem, mas os seus costumes, a casa de morada e suas adjacencias, os rebanhos e, até os campos de cultura.

Seria desairoso, talvez, referir por menor a certos costumes reprováveis da nossa gente do campo, que merecem correção.

Ao professor rural, cheio de amôr pelo Brasil e pela nossa gente, cabe a tarefa afanosa de encaminhar a questão para uma solução compatível com as necessidades, sem ferir, sem melindrar.

No campo, certos animais e o homem, vão realizando, de modo interminável, uma troca constante de agentes mórbidos que determinam uma considerável depreciação para os mesmos, interessando, diretamente, a economia particular e do Estado.

As instalações rurais devem merecer o maior cuidado, sob o ponto de vista da hygiene recíproca do homem e dos animais. Nêste particular temos a considerar as exalações, a poluição dos lençóis dagua para efeito de infiltração da matéria organica nos terrenos, a distancia entre essas instalações e a casa de morada, a sua orientação, etc.

Constituem problêmas de máximo interesse: — O leite, a mosca, o tétano, a raiva canina, o carbúnculo, a aftosa, a tuberculose bovina e tantos outro smales que afligem os animais com que vive em contato o homem do campo.

Até hoje a preocupação precipua dos homens de estado dirige-se mais para a urbanização das cidades populosas, e dêsse fáto vão surgindo, com enorme dispêndio de dinheiro, os projétos de obras ciclópicas. Mas não houve ainda quem se lembrasse de estudar para as diversas zonas do Brasil rural, tipos regionais de habitação para camponio. A engenharia não teve ainda a humana e patriótica preocupação de oferecer ao brasileiro dos campos, um material de pequeno custo para, por

exemplo, revistir o piso das habitações e para outros mistéres.

Por sua vez as municipalidades, as autoridades sanitárias, não divulgam a necessidade, para cada casa, haver, ao menos, uma fossa perdida. E continuam por esse Brasil afóra, até mesmo nas imediações das grandes cidades, a depositar sujidades na touceira de bananeira mais próxima, onde, por vezes, **fossam** os porcos e **debicam** os galináceos.

As municipalidades do interior prestariam ótimo serviço aos habitantes do campo e, particularmente ao Brasil, se adotassem a inovação de construir nas proximidades da escola, da igreja ou da feira, uma casa padrão, regional, com todos os requisitos de higiene, mesmo coberta de folhas de palmeira ou de sapé, para mostrar ao habitante do campo o que seja conforto e higiene, dentro mesmo das possibilidades dos mais humildes.

O tipo, do material dessa casa, variaria com as condições locais. Numa região palustre, onde abundam as pragas dos pantanos, as janelas poderão ser protegidas por caixilho fechado com tecido de malha, lavável, á prova de mosquito. Tudo mais, com inteligência e amôr pelas cousas da terra, poderá ser resolvido com pouco dinheiro e muito patriotismo.

O vaso para agua, ao canto da amplo e arejado refeitório, com um pano branco atado á boca, a mesa de refeição com um vaso florido de alvenaria grosseira ao centro, os quartos amplos, com ar e luz dirétos, as paredes brancas e lisas sem frestas para alojar insétos perigosos, constituem a maior garantia para a saúde e engendram um ambiente agradável, desejável não sómente para o homem do campo. . . .

O mobiliário dessa rústica habitação deve ser arranjado com táboas de caixa de gazolina ou de querosene, com que se armam divãs e poltronas, para serem cobertos e estufados com chitão vistoso de baixo preço.

Em torno da casa, nas cercas artísticas, por entre tufos de flôres, canteiros de alface e couve instalam-se, feitos com material da região, a coelheira e as gaiolas das chocas onde se agitam vigorosas minhadas.

Até mesmo o papagaio palrador, por vezes com sua paitacose ou tuberculoso, pôde ficar pitorescamente acomodado num pequeno pavilhão de palha, adornado de flôres e samambaias e recoberto por uma trepadeira florida.

O cão das excursões venatórias, amigo dedicado e leal, além da raiva, pôde transmitir ao homem o quisto hidático e outras moléstias, deve ter também sua casa, bem sêca, arejada, com um terreiro limpo e sombrio onde possa gozar a sésta de todos os dias.

O gato, por vários motivos, é indesejavel.

O homem assim instalado é feliz; não inveja a vivenda do dono da terra, não almêja a vida faustosa do senhor de engenho; êle é orgulhoso do seu lar e ama a sua gléba.

Esse conjunto de circuntancias que constituem a maior garantia para a estabilidade do regime, poderá ser conseguido pelo professor animado de ótimismo, habilidoso, cheio de entusiasmo pelo seu mistér.

Publicações que, entre outras, devem ser lidas pelos professor:

Ensinamentos para evitar moléstias nos agricultores e nos animais domésticos.

Dr. Dias Martins — Ed. do Ministério da Agricultura. — Série B, n.º 17.

Higiene — Bacteriologia — Medicina Veterinária — Química Industrial.

Dr. Vital Brasil.

O Saneamento da zona rural.

— José Zuqim — Revista do Ensino, número 120
e 121 — Minas Gerais.

Higiene de La Granja.

P. Reginardy P. Portier.

O problema da Lepra nas Escolas Rurais.

Orestes Dinis — Revista do Ensino — Número
citado.

Les Aux Souterraines Artificiais.

U. Grest. Richert — Ed. Librarie Royale —
Stockolm.

O ENSINO RURAL NA PARAÍBA

Em data de 13 de maio do corrente ano, o interventor Argemiro de Figueirêdo, assinou o Decreto n.º 1.042 que cria a Escola Rural Modelo nesta capital e dispõe sobre a organização do ensino rural no Estado.

Vemos assim realizada uma antiga aspiração do nosso magistério. Orientada ha alguns anos, a nossa educação, para novos e mais eficientes diretrizes, verificamos a imperiosa necessidade de leva-la para o terreno da pratica, ajustando-a nos principios, de uma nova mentalidade voltada para os problemas vitais da nossa vida econômica.

Assim pensando, era natural que tomassemos o ensino rural como base desta campanha de progresso educativo que liga a educação aos mais positivos fatos da nossa evolução.

E' da terra principalmente que teremos de arrancar os principais fatores da nossa riqueza e é para o estudo e amanho da terra que devemos encaminhar a juventude brasileira.

Não podemos ter uma cultura superficial agricola. Não devemos ter por simples questão de vaidade, conhecimentos especiais de agricultura; o que nos interessa é formar uma geração naturalmente apta a cultura do nosso sólo.

Sempre pronto em vir ao encontro de tudo quanto interesse ao bem coletivo, o Govêrno Paraibano assinou solenemente o Decreto acima referido que representa um grande passo dado na educação, em nosso Estado.

A' sua assinatura, estiveram presentes o sr. Secretário do Interior, Diretor do Departamento de Educação, membros do magisterio e pessoas de evidencia na administração.

Damos em seguida, na integra, o Decreto 1.042.

DECRETO N.º 1.042, DE 13 DE MAIO DE 1938

Crea a Escola Rural Modelo nesta Capital, dispõe sobre a organização do ensino rural no Estado e dá outras providências.

Argemiro de Figueirêdo, Interventor Federal no Estado da Paraíba, considerando que o ensino público deve dirigir-se no

sentido de proporcionar ao homem meios honestos de substancia em harmonia com os interesses do Estado;

Considerando que a maioria da população da Paraíba desenvolve suas atividades nos meios rurais onde deve ser mantida, no interesse do desenvolvimento economico do Estado e do patrimonio moral dessa mesma população;

Considerando que o ensino rural melhora as condições da vida dos habitantes do campo e por isso fixa-o na sua gléba, evitando o exodo para os grandes centros urbanos,

DECRETA:

Art. 1.º — De acôrdo com o art. 2.º da lei n.º 16, de 13 de dezembro de 1935, fica creada nesta Capital a Escola Rural Modélo.

Art. 2.º — Essa Escola destina-se a ministrar o ensino rural especial aos alunos dos bairros pobres da cidade, que tenham sido aprovados nas materias constituídas do 3.º ano do curso primario, e a formar um professorado de emergencia.

Art. 3.º — A fundação de todas as culturas e construção das instalações da Escola Rural Modélo serão feitas sob a orientação e com os recursos da Secretaria da Agricultura, Comércio, Viação e Obras Públicas.

Art. 4.º — O corpo docente da Escola será constituído de tantos professores quantas fôrem as classes do ensino de letras para cada turno, um de agricultura e criação e um de arte culinaria e industrias domesticas.

§ único — Além dos professores permanentes de letras, agricultura, pecuaria e culinaria, a Escola contratará especialistas, mestres de officio, etc.; para ministrarem cursos ligeiros que não poderão exceder de 4 meses.

Art. 5.º — A direção da Escola será exercida por um professor de letras especializado em assuntos ruralistas.

Art. 6.º — Os professores normalistas que fizerem estágio na Escola Rural Modélo, com real proveito, a juizo da respectiva diretoria, e derem aplicação aos novos conhecimentos nas escolas-granjas dos municipios ou nas que conseguirem fundar, serão promovidos á entranca imediatamente superior.

Art. 7.º — As Prefeituras ficam obrigadas a instalar onde fôr mais apropriado, e ajudar a manter, pelo menos, uma escola-granja em cada municipio.

§ único — Se o estagiario, portador do diploma de normalista, ainda não pertencer ao quadro do magisterio, será nomeado para a 1.ª entranca, dèsde que tenha se revelado capaz de orientar o ensino em uma escola-granja.

§ 2.º — No caso de não ser diplomado o estagiario, nas condições acima, poderá ser contratado com 200\$000 mensais.

Art. 8.º — Compreende-se por escola-granja aquela que, além do ensino de letras do programa oficial, ministrar pratica-

mente, em terreno doado pela Prefeitura ou por particular, ensino de horticultura, jardinagem, silvicultura, pomicultura, suinocultura, cunicultura, apicultura, sericicultura e culinária.

§ único — A escola-granja que funcionar com regularidade e eficiência poderá ter mais de um professor.

Art. 9.º — Os produtos da escola-granja pertencem aos alunos, deduzidas as despesas respectivas.

Art. 10.º — A Prefeitura que concorrer para a criação de uma escola-granja poderá aplicar para sua manutenção o desenvolvimento do ensino rural uma quarta parte da sua quota destinada a instrução pública.

Art. 11.º — As industrias dos municipios concorrerão com uma taxa que corresponderá a 10% sobre o imposto de industria e profissão para a manutenção do ensino rural.

§ 1.º — Essa taxa será arrecadada pelas prefeituras e depositadas nas caixas rurais ou bancos e terá aplicação exclusivamente nos serviços das escolas-granjas.

§ 2.º — Aos industriais que não pagarem o imposto de industria e profissão, em virtude de favores concedidos pelo Estado, arbitrar-se-á a quantia que deveriam recolher ao Tesouro, para efeito do pagamento da taxa a que se refere este artigo.

Art. 12.º — A Secretaria da Agricultura, prestará, por intermedio de seus técnicos, toda assistência de que carecerem as escolas-granjas.

Art. 13.º — O Governo, como estímulo ao desenvolvimento técnico-profissional e das artes domesticas, pelos meios ao seu alcance, auxiliará as escolas normais que se transformarem em escolas técnicos-profissionais ou domesticas e também as que se vierem a crear.

Art. 14.º — Nenhum professor não diplomado por escola normal poderá ser nomeado para exercer o ensino público.

§ único — Na ausencia de professor normalista o Governo poderá contratar a 100\$000 mensais e durante o ano letivo pessoas idoneas para reger cadeiras rudimentares no interior do Estado. Esse contrato cessará logo que um professor diplomado requeira a cadeira.

Art. 15.º — Consideram-se escolas normais livres as equiparadas á Escola Normal Oficial a extinguir-se na data da conclusão do curso da última turma de normalistas.

§ único — Os professores diplomados pelas escolas normais livres, a partir de 1939, só poderão ser promovidos até a 2.ª entrada.

Art. 16.º — O Governo baixará decreto regulamentando as escolas normais livres do Estado.

Art. 17.º — Poderão ser reconhecidas pelo Estado outras que vierem a se fundar, determinando o poder público o tipo que deverão seguir para gozar dos favores de que trata o art. 13.º

Art. 18.º — O professor da escola subvencionada por qualquer poder público estadual ou municipal, é passível das mesmas

penalidades inerentes ao professor público e deve possuir sob pena da perda da cadeira os conhecimentos indispensáveis, a juízo do Conselho de Educação, atribuídos ao professor primário.

§ — O professor das escolas particulares subvencionadas ou não que, provadamente, não possuir boa moral ou sofrer de moléstia infecto-contagiosa será considerado incapaz para o serviço.

§ 2.º — Na defesa da saúde da criança qualquer médico é considerado autoridade escolar.

Art. 19.º — A corporação notificada da incompetência ou incapacidade de um professor deve dispensá-lo imediatamente, sob pena de ser interditado.

Art. 20.º — A equiparação de um estabelecimento a outro de tipo modelo, mantido pelo Estado, deve ser procedida, durante um período não inferior a um ano, de uma inspeção prévia, exercida por um inspetor técnico designado pelo Governo, e só poderá ser concedida mediante parecer favorável dessa autoridade e do Conselho Estadual de Educação.

§ 1.º — O Departamento de Educação baixará instruções estabelecendo um mínimo tolerável para fins de equiparação quanto à capacidade e distribuição dos salões de aula e área para educação física, mobiliário, aparelhagem escolar, gabinetes e competência do pessoal docente.

§ 2.º — Tratando-se de equiparação à Escola Normal, a inspeção quanto aos campos instalações destinadas ao ensino da parte especial ou técnica do programa será confiada a um agrônomo subordinado a Secretaria da Agricultura.

Art. 21.º — Fica estabelecido o registro de professores e de estabelecimentos de ensino particular de qualquer natureza.

Art. 22.º — No registro de professor secundário ou superior deve ficar a matéria ou grupo de matérias a que se propõe ensinar.

Art. 23.º — O registro de estabelecimento será feito mediante requerimento do interessado ao Departamento de Educação com o preenchimento de um questionário distribuído pelo mesmo Departamento.

Art. 24.º — As autoridades escolares se empenharão para que dentro de 90 dias esteja regularizada a situação do ensino particular em todo o território do Estado.

Art. 25.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Redenção, em João Pessoa, 13 de maio de 1938,
50.º da Proclamação da República.

Argemiro de Figueirêdo
Lauro Bezerra Montenegro
José Marques da Silva Mariz
Francisco de Paula Porto

LIGEIRAS NOTAS SOBRE ESTATÍSTICA

Especial para a "Revista do Ensino"

CARLOS FARIA

São três os dados que comumente se procuram conhecer ao se estudar uma população de dados:

- 1.º — Média aritmética
- 2.º — Desvio standard ou típico
- 3.º — Coeficiente de dispersão ou variabilidade.

DEFINIÇÕES

Média — E' representada pelo valor médio das variáveis.

Desvio standard ou típico — E' a variação a partir da média tomando as variáveis em conjunto, ou melhor, é a diferença média das variáveis sobre a média geral.

Coeficiente de variabilidade ou dispersão — E' a relação porcentual do desvio standard sobre o valor médio ou sobre a média.

Quando estudamos uma população de dados temos: classes e frequências.

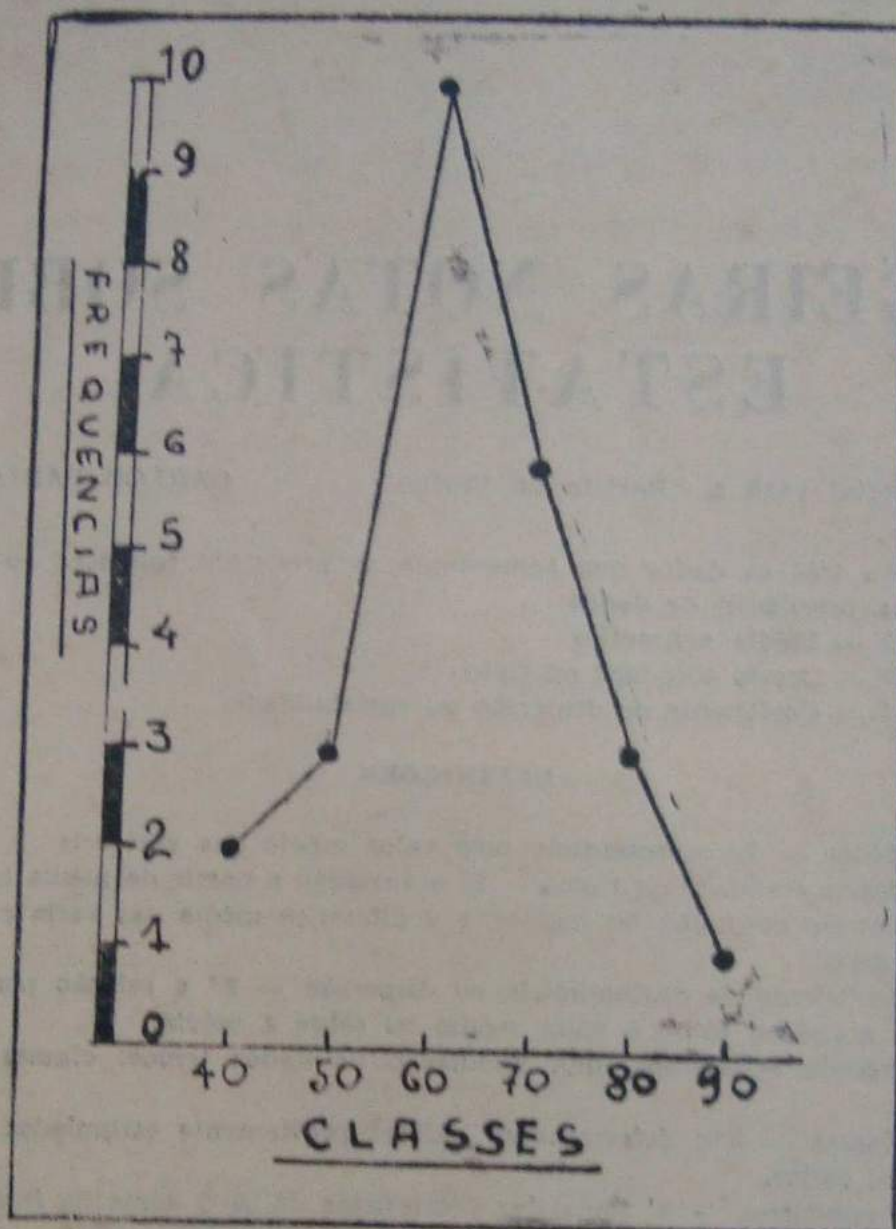
Classes — São determinados valores previamente estipulados e onde ocorrem os dados.

Frequências — A soma das ocorrências dá-se o nome de frequência.

Para maior clareza do assunto segue um exemplo:

Um professor desejando estudar estatisticamente a aplicação dos alunos no "Test ABC" organizou o seguinte quadro, cuja soma de frequências se vê abaixo:

CLASSES (notas)		Frequências (alunos)
Amplitude	Vol. médio	
95 — 85	90	1
85 — 75	80	3
75 — 65	70	6
65 — 55	60	10
55 — 45	50	3
45 — 35	40	2
		—
		TOTAL: 25 alunos



Passaremos a calcular a média, o desvio standard e o coeficiente de variabilidade da curva acima desenhada usando o seguinte formulário:

M = média aritmética

DS = desvio standard

C = coeficiente de variabilidade

PB = ponto básico

f = frequência

c = correção Sheppard (serve para corrigir o desvio standard quando a variação é contínua).

d = desvios

n = numero de observações

S o = soma dos valores.

o Usamos S em substituição ao sigma masculino por conveniência de impressão.

$$\text{Media aritmetica} = P B + \frac{S f d}{n}$$

$$\text{Desvio standard} = \sqrt{\frac{S f d^2}{n} - \left(\frac{S f d}{n}\right)^2 - C'}$$

$$\text{Coeficiente de variabilidade} = \frac{DS \times 100}{M}$$

Classes	f	d	fd	fd ²
40	2	0	0	0
50	3	10	30	300
60	10	20	200	4000
70	6	30	180	5400
80	3	40	120	4800
90	1	50	50	2500
	n = 25		580	17000

$$M = 40 + \frac{580}{25} = 63,20$$

$$DS = \sqrt{\frac{17.000}{25} - \left(\frac{580}{25}\right)^2 - 8,33} = 11,55$$

$$C = \frac{11,55 \times 100}{63,2} = 18,27\%$$

$c' = \frac{1}{12}$ do quadrado do intervalo entre as classes.

O método apresentado acima obedece à mais recente concepção da estatística moderna, o que vem eliminar os possíveis erros no cálculo dos desvios que em geral são decimais.

Deduz-se claramente da exposição acima que quanto menor for o coeficiente de dispersão maior será a uniformidade de aplicação dos alunos.

NOÇÃO DE COMPORTAMENTO

Mario Gomes

Um dos assuntos mais interessantes a considerar em materia pedagogica é o comportamento do aluno.

Geralmente confundem os professores o modo de portar-se do menino na escola com o que propriamente se deve chamar comportamento.

O modo de portar-se deve ser objeto de disciplina ao passo que a atitude de comportamento merece uma observação mais cuidadosa por parte do professor.

Encerra este, um problema de ordem psicologica ou melhor bio-psicologica.

Ha varios tipos de crianças que se podem classificar em relação ao comportamento; inquietas, impulsivas, emotivas etc.; com acentuado index de normalidade. Ha ainda os pervertidos mentirosos cleptomanos com index inferior de normalidade.

Entre os mentirosos existem as fantasistas cuja mentira longe de revelar um defeito aos olhos do professor, deve ser tida com revelação de uma faculdade intellectual que reponta. A criança normal até em certa idade tem a faculdade natural de inventar, crear, muito desenvolvida e muitas vezes o que parece mentira não é sinão exterosisação exaltada de uma idéia ou de um facto observado pela criança.

A disciplina escolar deve pois ser aplicada com o maior cuidado para que não redunde em injustiça.

Ao professor experimentado não é difícil selecionar pela fisionomia e pela atitude certos tipos pedagógicos.

Assim:

Os neurastenicos tem movimentos bruscos, irritabilidade facil, emotibilidade sensivel.

Os propriamente inquietos tem compleição franzina mudam constantemente de logar, distraem os companheiros etc.

Os mentirosos são geralmente calmos, não fitam de frente e revelam-se desconfiados.

Os pervertidos tem em regra geral compleição fragil, côr palida, olhar languido, movimentos desordenados e simiescos.

Os cleptomanos, olhar vacilante conservam-se cabisbaixo e arredios.

Muitos destes sinais afetam outros tipos mas nunca se harmonisam em um tipo que não tenha a qualidade negativa que lhe é predominante. E necessário porém não julgar a priori.

Uma observação mais ou menos demorada poderá dar-nos a certeza sobre o comportamento deste ou daquele escolar. Esta observação deve sobre tudo basear-se em fatos concretos e nunca firmar-se em simples deduções.

E' necessário pois não punir as primeiras faltas com rigor.

O papel do professor é sempre o de orientador e coordenador do comportamento.

Não se admite um professor grosseiro, precipitado e alheio as noções de psicologia do comportamento da criança.

Estas linhas são escritas tocando superficialmente o assunto que deve ser encarado de modo muito sério pelo professor.

Existem nas livrarias obras muito interessantes sobre a materia que devem ser consultadas continuamente pelo educador.

A parte principal da educação moderna se refere á alma da criança. A atitude de comportamento é uma exterrorisação de fatos psicologicos diversos cuja causa todo professôr deve perquerir com o mais devotado senso de responsabilidade.

A SABEDORIA

Renato Kehl

Confundese sabedoria com sapeencia; sábio com cientista. Sabedoria não quer dizer ciencia. Ter sabedoria não consiste em armazenar conhecimentos mas em saber fazer uso dos que se possue. Ha cientistas que não são sábios e sábios que não são cientistas. Entre uns e outros é preferivel ser sabio; éste, por natureza, é tolerante, não renega a vida, compreende-a; não se perde em altitudes nem em profundidades, consegue manter-se no meio termo do bom senso; não especula com a ciencia, mas tira dela proveitos; não vive de sonhos, quimeras, fantasias; — goza-as como deleite espiritual, quando agradaveis; não se perde em contemplações vãs, esforça-se por merecer a parte que lhe coube nas distribuições das prendas a que todos os dignos tem direito.

INSTITUIÇÕES AUXILIARES DO ENSINO

Comunicado da Secção de Publicações do Dep. de Educação

Já se acham funcionando no Departamento de Educação os diversos serviços de Bibliotéca, Cinema Educativo, Publicações e Instituições Auxiliares do Ensino.

Estes serviços que estão sendo divididos em secções, obedecem ao controle de uma chefia que os sistematiza, orienta e informa.

BIBLIOTECA

Consta da Bibliotéca Central para professores e bibliotécas infantis nos Grupos escolares e escolas isoladas.

A Bibliotéca Central é dividida em duas partes.

Bibliotéca estavel e circulante.

A circulante é destinada ao empréstimo de livros aos professores mediante recibo e formula com data da saída e entrada dos livros.

A's bibliotécas escolares podem ser anexadas clubes de leitura de acôrdo com os preceitos pedagogicos modernos.

Todos os livros doados ou comprados pelas bibliotécas, serão censurados pela Chefia dos serviços.

Todos os organizadores de bibliotécas escolares ficam obrigados a remeter mensalmente para a secção central competente, no Departamento de Educação, uma lista dos livros adquiridos ou doados com o nome do outor, do ofertante e género de literatura.

O livro condenado pela censura será immediatamente retirado da bibliotéca.

O professor Severino Rocha publica nesta revista um plano para a organização das bibliotécas escolares, de acôrdo com o que temos de mais perfeito neste sentido.

CINEMA EDUCATIVO

Damos em seguida um comunicado da secção de publicações anexa a estes serviços que elucidará aos professores o que temos feito em materia de Cinema Educativo:

Compreendendo a alta finalidade da educação pela imagem, hoje definitivamente aplicada ao cinema educativo, meio eficiente e moderno de que se serve a pedagogia para objetivar o ensino das diversas disciplinas. Os altos poderes do Estado, completando a sua ação educativa, incluíram na Lei n.º 16, que reforma a Instituição Pública do Estado, os serviços de biblioteca, radio cinema educativo e publicações.

Os serviços de cinema educativo foram em seguida regulamentados. Sofrendo atualmente esta regulamentação algumas alterações, em virtude do Decreto Federal que os institue para todo Brasil, deixa de ser publicado o mesmo no integral. Para ocorrer as despesas de aquisição de filmes, transporte de aparelhos, conservação e compra de acessórios criou o Governo a verba anual de 21:000\$000.

Existem atualmente funcionando a seguinte aparelhagem:

- 3 projetores cinematográficos Kodak, sendo um Kodascopio.
- 2 Acumuladores.
- 1 Máquina de enrolar filmes.
- 2 Lampadas para projetor.
- 1 Aparelho radiofônico.
- 1 Auto falante.
- 1 Bobine para enrolar filmes.

Anexo ao Departamento de Educação, funciona a secção que controla esta parte educativa escolar, a qual se acha em franca reorganização tendo o chefe de tais serviços, procurado entendimento direto com o dr. Roquete Pinto, que no Rio de Janeiro, está a frente da organização oficial a fim de padronizar-los de acordo com o Decreto Federal em vigor.

Durante os anos de 1935 e 1936, funcionaram estes serviços com a regularidade precisa, tendo sido dadas lições ilustradas por projeções movimentadas em todos os grupos da Capital, Escola de Aplicação, Escola Normal e principais grupos do interior.

No Instituto de Educação, em acabamento, estão instalados auditórios e aparelhos moderníssimos de radio-cinematografia educativa.

CÍRCULOS DE PAIS E MESTRES

Chamamos a atenção dos professores para êste grande centro de aproximação entre o lar e a escola. Para organização dos círculos de pais e mestres não existe dificuldades.

Numa reunião festiva um chá de cordialidade por exemplo entre professores e pais de família, será aclamada pelos presentes uma diretoria composta de elementos de ambas as organizações sociais.

Nesta mesma reunião serão tratados assuntos de ordem comum.

Nas reuniões subsequentes que podem ser cinema educativo, palestras, conferencias etc. Os professores entrarão em contacto com os pais sobre diversos problemas de educação.

As visitas periodicas aos pais dos alunos são de grande vantagem e interesse para a educação. Nos lares o professor fica mais ao par das

necessidades de cada escola, da sua situação económica; podem ser tratados nessas ocasiões assuntos de higiene, saúde etc.

Pedimos aos membros do magistério primário do nosso Estado que apressem a fundação dos Circulos de Pais e Mestres.

MUSEUS ESCOLARES

Está em organização o Muséu do Departamento.

Para as diversas escolas do Estado, damos um trabalho da professora America Monteiro, que informa como devem ser organizados os museus escolares.

OBEDIENCIA

Renato Kehl

Pessoas ha que em casa, na escola, no meio em que trabalham, manifestam acentuada propensão para fugir o cumprimento de deveres, que se rebelam contra as ordens dos superiores, discutindo-as não sa cumprindo; que, por espirito de contradição, dizem não quando outros dizem sim.

Tais individuos, nasceram com a bossa da controvérsia para as imposições normais da vida social, são inadaptados, como já disse, por efeito de temperamento e constituição ou por falta de educação. Não compreendem por isso, a necessidade da ordem, da disciplina, da obediencia e que a almejada liberdade está na dependencia de interesses comuns que só tem liberdade, quem sabe obedecer que é preciso, portanto, saber obedecer para ter liberdade.

Natureza francamente oferecerá aos mestres e alunos. Entretanto as coleções feitas pelos estudantes no próprio campo e carinhosamente guardadas na Escola prestarão serviços inestimáveis, no ponto de vista do desenvolvimento das faculdades de observação e ainda como meio artístico de educar o gosto por tudo que é útil e instrutivo.

Não é o mesmo o caso dos nossos Grupos Escolares e Escolas Isoladas, quer da Capital, quer do Interior do Estado. Continuamos a dar lições de Zoologia, Botânica e Mineralogia, lendo em livros e falando aos alunos em classificações que eles nunca chegarão a entender se não virem, ou observarem pelos sentidos corporais. A' primeira vista parece muito difícil e quasi impossível a organização de um pequeno Museu para a escola primaria dado o atropêlo de serviço a que estamos sujeitas como professoras primarias.

Essas dificuldades, porém, serão facilmente afastadas, uma vez que tais coleções devem ser fruto do esforço e interesse dos próprios alunos. Pensamos não ser bem o nome de Museu o que se deva dar, ao que pretendemos organizar para a escola primaria: serão mostruarios, como ficou dito acima, coleções, onde não serão expostos exemplares raros, nem custosos em preço, e sim o que ha na região, facilmente colhível, animais mortos ou vivos, plantas e até mesmo viveiros ou canteiros.

Não é, pois, motivo de desanimo. Com um pouco de boa vontade, paciencia e cuidado se obterá resultado satisfatorio. Visitando no Rio de Janeiro, em Sta. Cruz, suburbio da Central do Brasil um Grupo Escolar, onde se faz entusiastamente ensino rural (com ensaios de serviços agricolas e pequenas indústrias), tive oportunidade de ver um museu escolar feito pelos alunos com material unicamente colhido no local e que me admirou sobre tudo pela organização.

MINERAIS — São as peças mais faceis de obter. O prof. escolherá entre as colhidas pelos alunos as mais interessantes. Cada criança escreverá no rotulo da amostra colhida, o lugar onde foi achado o exemplar, a data e o nome do colecionador. (Procurando usar o material de casa, chamamos aqui a atenção dos colegas para um mostruario de lindas coleções de minerais, madeiras e exemplares de plantas do Nordeste que o dr. Trindade, chefe dos Serviços Complementares de Obras Contra as Sécas tem aqui, na Capital. (Palacio dos Correios e Telegrafos).

Aí todos nós encontraremos a melhor acolhida da parte de seus auxiliares, e teremos lições praticas do que acabo de lhes falar.

Recolhido um certo numero de amostras minerais, o professor enviará tudo ao Museu Nacional, para que sejam identificadas e classificadas. As amostras, colocadas em pequenas caixas de papelão, feitas pelos próprios alunos, serão o nucleo da secção de mineralogia do pequeno Museu Escolar.

VEGETAIS — A colheita das plantas deve ser feita em tempo sêco com o calor do dia, e nunca pela manhã porque o orvalho prejudica o trabalho e fará com que o espécimen se apresente manchado. Quando se tratar de pequenas plantas o melhor será se conseguir: raias, caule, folha, flôr e fruto. Será material completo e esplendido. Para o ensino devem ser preferidos os vegetais que crescem espontaneamente. Das plantas de grande porte, isto é, arvores e arbustos, bastam os ramos (folhas, flôres e frutos); os quais devem ter de 20 a 30 centímetros de comprimento. Para a secagem não havendo papel próprio, jornais servem. Coloca-se o ramo geitosamente (o quanto possível com arte, sobre um jornal dobrado, tamanho internacional para que o galho de baixo não possa fazer móssa no que lhe fica em cima, para tanto, cada jornal servirá para um maço e cobre-se com outro. Havendo uma prensa, vai para esta; na falta aperta-se contra o sólo, com pêsos suficientes, e com uma tábua de permeio. Vai se renovando esta operação de 2 em 2 dias, até que o ramo fique completamente sêco.

Dai é retirado e pregado sobre um pedaço de cartolina branca (que é universal, internacional) de 27 por 44 centímetros, e pregado com tiras de papel de sêda bem finas, em vários pontos. Para se obter uma bôa classificação de um botânico, deve-se anotar em um cartão junto, onde foi colhida a planta, se perto de rio, terreno pantanoso ou sêco, não deixando de mencionar a hora da colheita e o nome do aluno que a colheu, para que o mesmo receba a resposta do seu pedido como premio de seu trabalho. De cada planta se prepararão 2 exemplares, um que será remetido a um botânico (no Museu Nacional) e outro que ficará na Escola aguardando a classificação. Obtida esta, êle será preso em cartolina e colocado em pastas ou em albuns, tendo ao lado do exemplar sêco um desenho colorido da planta viva e uma etiqueta com o nome da planta, sua classificação e do colecionador.

Por esta etiquêta os alunos poderão reconhecer e identificar outras plantas que tenham os característicos daquela. Estas pastas ou albuns, convenientemente rotulados, entrarão a fazer parte da secção de Botanica ou Herbario Escolar e deverão no fim do ano figurar na exposição dos trabalhos escolares. Os herbarios devem ser protegidos por canfora e nafitalina.

A parte êstes albuns e pastas, poderão obter córtes de madeiras, raizes, caules, sêcos naturalmente, isto é, ao ar livre, preparações em meio liquido, o que será em pouco mais dispendioso, de plantas carnosas, suculentas, com ramos e frutos, como o tomate, o limão, a laranja, a goiaba, ou os tuberculos, como a cenoura, o nabo, etc.

Êste liquido poderá ser agua, alcool e glicerina em partes iguais. Faremos as etiquetas a lapis preto mole e imergiremos no liquido preparado juntamente com os exemplares, por 3 a mais dias. Dai os retiraremos e embrulharemos em papel im-

permeavel, acondicionando-os em seguida, em caixas de madeira ou de papelão grosso. As plantas muito carnosas, como o cactus, é necessario cortá-las ao meio, raspar toda a substancia mucilaginosa do interior, deixar secar na prensa a casca com os espinhos, pêlos ou gomos novos. Os frutos sêcos grandes como as sapucaias, não se prestam a ser postas na prensa; secam ao ar livre. Serão guardados em caixas, ou ainda em folhas de flandres, tendo sua respectiva etiqueta, na qual deve constar o nome do fruto, tipo a que pertence, nome do aluno e data. As sementes que não poderem ser colocadas no album serão conservadas em pequenos tubos de vidro, como de cafiaspirina, salofeno, etc. A criança que se educar aprendendo a amar assim as coisas da natureza, ao crescer não depredará as arvores, não apedrejará os passarinhos, muito menos ainda sentirá prazer em quebrar os galhos ou cortar com canivete as cascas das arvores. A botanica deve ser ensinada assim, brincando, como em recreio, no meio das plantas de um parque ou mesmo na mata, onde os alunos vejam o meio em que as plantas vegetam, como se defendem, as modificações que sofrem e muitas outras maravilhas que á criança devem ser reveladas.

ANIMAIS — Poderia agora fazer aqui uma longa exposição de trabalhos de taxidermia preparação de peles de animais e suas montagens, trabalhos que fiz quando estive em estagio de estudos no Rio o ano passado e que cheguei a quasi me apaixonar pelos mesmos, dado o interesse que me despertaram. E' o meu fraco a admiração pelos animais que dizemos irracionais. Ficava-me horas a fio a preparar uma cobra morta e um caçote para depois procurar dar-lhes vida, a éste, representar com o pavor de ser gadanhado pela cobra e aquéla com o olhar de cubiça e o bote infernal que tiraria a vida á sua vitima indefesa. Mas o que interessa é dar um plano para um pequeno Museu para a Escola Primaria... A professora arranjará vidros, de conserva, ou outro qualquer de bôca larga e em uma solução de formol a 5 ou 10% ou ainda em alcool a 36 grâus, colocará os animais, tais como pequeno reptis, crustaceos, aranhas, vermes, etc. Antes de colocar a peça no liquido dá-se-lhe a posição natural, isto é procura-se dar-lhe evpressão de vida. Isto se consegue ficando-a com alfinetes em uma placa na posição em que se quer. Depois de alguns minutos a peça está rigida no liquido. Esta preparação com o tempo perde do seu valor porque o liquido fica turvo e o animal se descora.

O animal levará uma pequena incisão na região abdominal (se fôr vertebrado) a fim de que o liquido possa entrar melhor e a 1.^a solução será de formol a 5%, sendo as seguintes de 10%. Quer isto dizer que a solução precisa ser mudada continuamente. Toda a vez que as professoras interessar mostrar, um verme, uma cobra ou outro animal qualquer, o depositará em um prato, onde com uma pinça ou lapis mostrará as minucias que interessarem.

Para as lições de anatomia guardam-se as vísceras e membros de animais, também conservadas em meio líquido pelo mesmo processo.

No Museu Escolar cada peça deve ter ao lado a sua história, fotografias dos aspectos de sua existência, indicações de sua utilidade, etc.

Na aplicação da parte econômica se ensinará aos alunos tratar a pele de um animal, sem danificá-la: uma cobra por ex: Destacada pele, em vez de fixá-la com pregos, o que estragaria a peça, estende-se sobre uma tábua, colocando uma outra por cima com peso, por 24 horas. Vira-se a cabeça, tira-se com a pinça os tecidos e pinselá-se com sabão arsenical. Deixa-se secar a sombra, em lugar ventilado e fresco.

Em classes mais adiantadas fazemos as crianças examinar exemplares de borboletas vivas, para notarem a tromba, a forma das antenas, a disposição das azas, etc. Que aprendeiam a distinguir as borboletas diurnas das noturnas. Fazemos coleções de ovos, de casulos, de insetos perfeitos. De um mesmo inseto, poderemos apresentar no insetario, o inseto nas várias fases de sua evolução. Para matar lepidopteros deixa-se cair uma gota de gasolina ou faz-se ligeira pressão no torax. Para quem não tem um esticador, arranja caixas de papelão (que poderão ser feitas pelos alunos nas aulas de trabalhos manuais) com tampos de vidro e aí serão presos os insetos com alfinetes, na face do fundo da caixa. Em uma das faces da caixa faz-se um orifício onde se coloca uma rolha perfurada para depósito de nafitalina ou canfora.

Não esqueça o professor que na escola o maior auxiliar é o desenho e isto póde ser desenhado.

O ideal seria uma lanterna de projeções. Tive oportunidade de assistir uma aula de história natural, no Grupo Escolar de Butantan, dirigido por essa grande educadora que é Noemia Saraiva Matos Cruz, onde o pequeno Museu auxiliado pela projeção de pequenos dispositivos comprados pela insignificante soma de 1\$000 cada um substituíam e com que vantagem! O mais completo compendio e o mais eloquente mestre. É um erro ensinar ás crianças os nomes científicos de plantas e animais. Deve-se ensinar com exatidão os nomes vulgares dos seres que rodeiam os pequenos naturalistas. Em ciência tudo é fácil, o que complica são os nomes científicos que devemos deixar de lado. Aquario — também na escola deve haver um aquario com plantas, peixes e tartarugas d'agua doce. Ainda nesses aquarios aparecem micro-organismos faceis de observar.

Conversando com a profesora Maria da Gloria Valente, que me foi apresentada no Congresso de Ensino Rural, em S. Paulo, pelo dr. Alcides Bezerra Cavalcanti, moça de espirito culto e interessada em pequenos nadas da natureza, que fizera um curso de Museus no Museu Nacional, como na ocasião eu me achav a, lembro que éla me dizia: Quando penso que foi em um

aquario natural em uma folha de broméllia suspensa nos ramos de uma arvore que Fritz Muller encontrou e estudou a 1.^a especie de crustaceos de agua dôce da America do Sul! Coleccionar, montar exemplares, examinar particularidades, observar a evoluçã das plantas e dos insetos, etc., eis em sintese o vasto campo de estudo para as crianças.

Este genero de estudos talvez pareça inutil á primeira vista. Entretanto está provado que é dos mais uteis e efficientes. O Museu moderno tem a divisa: Educar recreando.

Colegas, a Biologia é a Ciencia da vida. Ensinar a biologia é contribuir poderosamente para o desenvolvimento humano.

VONTADE

Renato Kehl

Felizes os mortais dotados de "vontades" forte. Para eles se abrem largos caminhos na vida; nada lhes entibia os passos, mesmo quando tem de vencer escarpas ou precipicios. E tanto mais se acirram em conquistar a vitória quanto mais dificeis se tornam os obstáculos. A vontade forte e perseverante, para a satisfação intima de um individuo que a possui, vale ainda mesmo quando não atingidos os resultados, porque lhes proporciona oportunidade de a pôr em prova.

COOPERATIVAS ESCOLARES

Anuindo ao movimento cooperativista que se processa em todo o Estado, a Diretoria do Departamento de Educação em conjunto com o Dep. de Assistência ao Cooperativismo, acaba de instruir as cooperativas escolares tendo os grupos escolares da Capital iniciado o movimento.

Fôram criadas instituições desta natureza nos grupos Epitacio Pessoa, Izabel Maria, Antonio Pessoa, Duarte da Silveira, Tomáz Mindêlo, Pedro II, Liceu Paraibano, tendo sido criada já ha meses em Campina Grande uma cujos estatutos fôram publicados no órgão oficial.

Foi igualmente criada a COOPERATIVA CENTRAL, como órgão controlador das demais.

Damos em seguida os estatutos das cooperativas escolares:

ESTATUTOS DA COOPERATIVA ESCOLAR

CAPITULO 1.º

Do nome, séde e duração

Art. 1.º — Sob a denominação de Cooperativa Escolar
fica constituída, nesta data, entre os alunos da Escola
abaixo assinados e outros que fôrem regulamente admitidos, uma cooperativa escolar de fins economicos e educativos, que se regerá pelos presentes estatutos.

Art. 2.º — A Cooperativa terá sua séde na escola..... na cidade de Estado da Paraíba e sua área de ação fica limitada a o edificio escolar.

Art. 3.º — A Cooperativa durará por praso indeterminado.

§ Único — O exercicio social corresponderá ao semestre letivo da escola.

CAPITULO 2.º

Do capital social

Art. 4.º — O capital da Cooperativa é variavel conforme o numero de alunos associados e das quotas-partes subscritas pelos mesmos, mas não poderá ser inferior a 50\$000.

Art. 5.º — O capital é dividido em quotas-partes do valor de cinco mil réis cada um, realizado de uma só vez, ou em prestações desde cem réis até sua integralização, independente de chamadas.

§ único — A prova do pagamento da prestação efetuada pelo aluno associado é o recibo firmado pelo tesoureiro da cooperativa do título nominativo a que deve corresponder o lançamento da respectiva importância no livro de matrícula.

Art. 6.º — O aluno associado não poderá vender nem ceder a quem quer que seja a sua quota-parte de capital.

Art. 7.º — O associado que perder seu título nominativo só receberá uma segunda via pagando uma multa de quinhentos réis.

CAPITULO 3.º

Do objeto da sociedade e suas operações

Art. 8.º — A Cooperativa escolar têm por objeto principal unir os alunos afim de educa-los no sistema cooperativo da solidariedade e do auxilio mutuo, promovendo a defêsa dos seus interesses economicos com o barateamento do custo do material escolar e do que fôr exigido para a vida escolar.

Art. 9.º — No cumprimento do seu programa de ação, a Cooperativa obriga-se:

a) — entrar em entendimento com os editores, fabricantes e produtores afim de, eliminando os intermediarios desnecessarios, poder fornecer aos alunos livros, cadernos, material escolar, peças de uniforme e calçados pelos menores preços possiveis;

b) — manter dentro do recinto da escola um pequeno sortimento de material escolar de consumo forçado para atender aos pedidos dos alunos associados;

c) — conseguir dos professores a relação dos livros e material escolar que serão pedidos aos alunos, afim de poder providenciar com antecedencia sobre as compras dos mesmos;

d) — adquerir em igualdade de condições, de preferencia aos pais dos alunos associados pobres, os artigos que a Sociedade tenha necessidade de comprar;

§ 1.º — Os fornecimentos da Sociedade serão feitos exclusivamente aos alunos associados e sómente a dinheiro.

§ 2.º — Aos associados alunos, de fracos recursos financeiros, será permitido o pagamento em serviços.

§ 3.º — A Sociedade além da secção de consumo, poderá manter uma secção de produção, preferentemente um campo de produção de flôres e legumes.

§ 4.º — Sempre que houver conveniencia as compras da Sociedade serão feitas por via da Central das Cooperativas Escolares, para as quais encaminhará em pedidos com a necessaria antecedencia.

Art. 10.º — Logo que seja instalada a Central das Cooperativas Escolares, a Sociedade a ela se fillará, encaminhando as suas compras por intermédio da mesma, sempre que fôr possivel.

CAPITULO 4.º

Dos associados, seus direitos, deveres e responsabilidades

Art. 11.º — Poderão fazer parte da cooperativa todos os alunos da escola que, tendo bom comportamento, se conformarem com estes estatutos.

§ único — Os associados serão em numero ilimitado, não podendo, porém, esse numero ser inferior a sete.

Art. 12.º — Para ser associado é preciso ser apresentado por dois alunos da escola que já sejam associados, ser aceito pela Diretoria, levar uma ficha assinada pelo seu pai ou tutor, autorizando-o a entrar para a Sociedade, pagar uma joia de quinhentos réis e assinar o livro de matricula.

Art. 13.º — O associado receberá um titulo nominativo em forma de caderneta e entrará em gozo de todos os direitos sociais.

§ único — O titulo nominativo será assinado pelo associado e por dois diretores da Sociedade.

Art. 14.º — Todo associado tem direito a:

- a) — tomar parte nas assembléias
- b) — ser eleito para qualquer cargo
- c) — efetuar todas operações e utilizar-se de todos os serviços da Cooperativa.

Art. 15.º — Cada associado é obrigado a:

- a) — subscrever no minimo uma quota-parte do capital
- b) — pagar a joia de admissão de quinhentos réis
- c) — obedecer aos estatutos e aos regulamentos da Sociedade

Art. 16.º — A diretoria da Sociedade poderá excluir o associado:

- a) — que tenha saído da escola
- b) — que deixe de proceder como bom colega
- c) — que deixe de comprar na Cooperativa durante um exercicio social.

CAPITULO 5.º

Da assembléia geral

Art. 17.º — A assembléia geral dos associados é o poder soberano da administração da Sociedade, de acôrdo com este estatuto, podendo resolver todos os negócios da Cooperativa.

Art. 18.º — As assembléias gerais funcionam e deliberam com a presença de $\frac{2}{3}$ dos associados, em primeira convocação e de metade e mais um, na segunda.

Art. 19.º — Em cada semestre letivo haverá duas assembléias gerais ordinarias e as quais sômpete:

1.º — Aquela que se realizar no primeiro semestre:

a) — eleger os diretores, membros do Consêlho Consultivo e membros do Consêlho Fiscal;

b) — deliberar sôbre o programa a ser executado pela sociedade.

2.º — a realizar sôbre as contas da Diretoria e o parecer do Consêlho Fiscal;

b) — deliberar sobre os assuntos de interesses da Cooperativa.

Art. 20.º — As assembleias gerais serão convocadas com oito dias de antecedência e suas deliberações tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 21.º — As eleições serão realizadas sempre pelo sistema de voto secreto e cada associado terá direito a um só voto, seja qual for o numero de suas quotas-partes.

Art. 22.º — Das ocorrências nas assembleias gerais, lavrar-se-á uma ata que será assinada pela mesa e por uma comissão designada pela mesma assembleia.

CAPITULO 6.º

Da Diretoria

Art. 23.º — A Cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de oito membros, eleitos na primeira assembleia geral ordinaria de semestre e o seu mandato terminará com a posse da Diretoria seguinte:

§ 1.º — Os membros da Diretoria terão os seguintes cargos: presidente e vice-presidente. 1.º e 2.º secretários. 1.º e 2.º tesoureiros e 1.º e 2.º gerentes.

§ 2.º — Os diretores não poderão ser eleitos para o exercicio social imediato.

§ 3.º — Os cargos que ficarem vagos serão preenchidos pelos membros do Conselho Consultivo.

Art. 24.º — A Diretoria compete:

- a) — resolver sobre todos os atos de gestão da Cooperativa;
- b) — resolver sobre as compras que a Sociedade deve fazer;
- c) — estabelecer os preços pelos quais serão feitos os fornecimentos aos associados;
- d) — tomar conhecimento mensalmente do estado economico da Sociedade;
- e) — deliberar quanto á demissão de associados;
- f) — realizar as transações da Sociedade exclusivamente a dinheiro;
- g) — fazer todas as compras por ocorrência ou de acordo com o disposto no artigo 10;
- h) — deliberar quanto á demissão dos associados.

Art. 25.º — A Diretoria reunir-se-á semanalmente e registrará num livro todas as suas deliberações.

Art. 26.º — Compete ao presidente e vice-presidente:

- a) — convocar e presidir as assembleias e reuniões;
- b) — assinar todos os papéis e documentos da Sociedade;
- c) — fazer relatório para ser apresentado na assembleia geral ordinaria de fim do semestre letivo;
- d) — assinar os títulos nominativo dos associados.

Art. 27.º — Compete aos 1.º e 2.º secretários:

- a) — redigir os atos e correspondência dos associados;
- b) — assinar com o presidente toda a correspondência.

Art. 28.º — Compete aos 1.º e 2.º tesoureiros:

- a) — receber dos associados as importancias das joias e das quotas-partes.
- b) — arrecadar todas as importancias devidas á Cooperativa;

- c) — fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria;
- d) — recolher diariamente o saldo em caixa;
- e) — ter sempre em dia a escrituração do caixa com entrada e saída de dinheiro.

Art. 29.º — Compete aos 1.º e 2.º gerentes:

- a) — cuidar e zelar pela guarda de tudo quanto pertencer a Cooperativa.
- b) — receber e arrumar as compras efetuadas pela Sociedade;
- c) — entregar aos associados os pedidos feitos pelos mesmos.

CAPITULO 7.º

Do Consêlho Consultivo

Art. 30.º — A Cooperativa terá um Consêlho Consultivo constituído por dois associados de cada classe da escola.

Art. 31.º — Ao Consêlho Consultivo compete resolver todos os assuntos sôbre os quais a Diretoria julgar conveniente uvi-lo.

Art. 32.º — Os membros do Consêlho Consultivo serão os agentes de ligação entre seus colégas de classes e a Cooperativa para trinsmitir os pedidos e entregar os artigos encomendados pelos associados.

CAPITULO 8.º

Do Consêlho Fiscal

Art. 33.º — Consêlho Fiscal da Sociedade é composto de seis membros, sendo três efetivos e três suplentes, eleitos para o semestre letivo e sem direito a reeleição para o semestre seguinte

Art. 34.º — Ao Consêlho Fiscal compete exercer assidua fiscalização sôbre os negócios da Sociedade, examinando mensalmente as contas da Diretoria os saldos de artigos em stock na Cooperativa e o dinheiro pertencente a mesma.

§ único — No fim de cada semestre letivo, o Consêlho Fiscal apresentará o seu parecer sôbre as contas da Diretoria para er submetida a aprovação da assembléia geral.

CAPITULO 9.º

Das sobras e do Fundo de Reserva

Art. 35.º — Das sobras liquidas apuradas no balanço da Cooperativa, levantado no fim de cada exercicio, 30% serão destinados ao Fundo de Reserva da Sociedade e 70% para a Caixa Escolar.

§ único — Não funcionando a Caixa Escolar, a percentagem a ela destinada será aplicada em obras de fins culturais, de preferencia a criação de uma bibliotéca.

Art. 36.º — O Fundo de Reserva da Sociedade será aplicado em depósitos a prazo em estabelecimento bancario, de preferencia a Caixa Central de

Crédito Agrícola ou em suprimento a Central das Cooperativas Escolares do Estado.

§ único — Os juros auferidos pelos depósitos acima servirão para reduzir as despesas da cooperativa.

CAPITULO 10.º

Das disposições gerais

Art. 37.º — A Sociedade elegerá anualmente, uma pessoa de reponsabilidade para encaminhar os trabalhos nas assembléias e orientar os diretores no desempenho das funções dos cargos para que fôrem eleitos.

§ 1.º — Essa pessoa terá a designação de orientadora de cooperativa e será seu delegado junto á Central das Cooperativas Escolares do Estado.

§ único — O orientador ficará encarregado de receber e guardar, diariamente o dinheiro pertencente á Cooperativa, e responder pela sociedade perante terceiros.

Art. 38.º — A Cooperativa poderá contratar uma pessoa para o desempenho de certos serviços a cargo da Sociedade e que não possam ser executados pelos associados.

BIBLIOTÉCAS ESCOLARES

SEVERINO ALVES ROCHA

Inquestionavelmente, somos um povo que pouco lê.

Talvez de nossa população alfabetizada, somente quatro ou cinco por cento, tenha interesse pelos livros e oito a dez, pelos jornais e revistas. A genese desse descaso pelas letras, deriva da falta de bibliotecas infantis nas escolas primarias, do desinteresse dos professores em acostumarem seus alunos a lerem jornais nas aulas ensinando-lhes o sentido das noticias e crônicas, como aulas e do programa do ensino; e, do fato de não terem as gerações a atual livros adequados a idade infantil.

Os hábitos que adquirimos da infancia perduram em nosso espirito por toda a vida. Disso da-nos exemplos trisantes a psicologia mas, que não interessando diretamente ao assunto de que tratamos os relevamos para outro plano.

Si as crianças forem habituadas a lêr em livros, pequenos pontos ou historiétas desde a primeira idade escolar, de certo quando estiverem na adolescencia continuarao a ter preferencia por esse genero literario ou pelo romance; se ao contrario, porém exercitadas na leitura de jornais e revistas, terão nessas leituras, suas preferencias.

E aquêles que, como quasi a totalidade do nosso povo, nunca, quando crianças tiveram quem os interessasse por nenhuma especie literaria, êsses não têm preferencia e geralmente têm pouco.

Não é empirismo o que alegamos, são deduições tiradas por comparação, de estudos de eminentes psicologos. Ha aí as exceções e anomalias.

Do exposto concluimos que se quizermos ter de futuro, homens e mulheres integralmente identificados com leituras sadias, que elucidando o espirito enobreçam a alma, devemos desde logo iniciar uma campanha seria e sem desfalecimento para a criação de bibliotécas escolares e clubes literarios, nas escolas onde sob o controle dos professôres possam os alunos iniciar a pratica de leituras escolhidas, de fundo moral? de revistas e jor-

nais; de livros de ciencias ao alcance da mentalidade infantil; de educaçao moral e domestica etc.

Os beneficios advindos dessa fundação serão multiplas e atingirão a três entidades diferentes — ao aluno que recebendo uma educaçao mais dilatada terá mais probabilidades de vencer na vida; ao Estado, que tendo filhos mais ilustrados elevar-se-á ainda mais no conceito da Nação; e aos livreiros que tendo maior numero de clientes, terao mais lucros avultados.

Assim, deve interessar ao Estado, aos srs. editores de livros e jornais o auxilio as bibliotecas infantis. Alias a campanha Editora Nacional de S. Paulo conecccionou em 1936, um plano de vendas de livros escolares, que já é um passo dado para conmar esse desideratum.

Mas nao é tudo.

Penso não ser muito pesado ás livrarias editoras um desconto de 30% nas vendas de livros destinados a essas bibliotecas e um abaumento de 30% nas assinaturas de jornais e revistas para o mesmo fim.

Ao Estado caberia a obrigação de como se faz ás Caixas Escolares, dar para as bibliotecas organizadas uma contribuição anuel de 200\$000 ou 300\$000. O mesmo poderiam fazer as Prefeituras Municipais, atenuando-se a que uma bibliotéca é um patrimonio publico de maxima importancia, uma vez que é um veiculo que conduzirá os nomens de tuturo á instruçaõ e a reforma dos costumes atuais.

Os particulares igualmente virão ao encontro dessas iniciativas concorrendo com pequenas mensalidades por intermédio de seus filhos e havendo gosto por parte dos professores, dentro de pouco tempo cada Grupo Escolar ou escola elementar das seaes dos municipios pedera ter a sua bibliotéca.

E Editora Nacional organizou um fichario muito interessante para os serviços internos dessas instituições e que fornece gratuitamente aquêles que o pedirem acompanhando também um pedido de livros. As vendas são feitas a prestação, e sob a responsabilidade dos Diretores dos Grupos.

Ha uma coleção escolhida de livros especialmente destinados á infancia, sendo que sómente da escritor patricio Monteiro Lobato, consta uma lista de mais de 20 livros de literatura infantil.

Como essa Empreza é possivel que os demais também se interessem pelo caso especialmente se houver interêsse por parte das autoridades do Ensino.

E aqui registramos nosso apêlo ao sr. Diretor do Departamento de Educaçao no sentido de recomendar aos srs. diretores de Grupos Escolares a fundação de bibliotécas.

1.^a ZONA ESCOLAR

Rubens H. Filgueiras

Iniciado o presente ano letivo as autoridades do ensino trataram quanto antes da ampliação das zonas escolares desdobrando-a em 9 regiões.

O Decreto n.º 962 de 11 de fevereiro deste ano dividiu Estado em 8 zonas: 1.^a municípios da Capital (sede) e Santa Rita a cargo dos inspetores Julita Vasconcelos e Rubens Filgueiras; 2.^a Guarabira (sede), Mamanguape, Sapé, Caiçara, Alagôa Grande e Alagôa Nova (6 municípios); 3.^a Itabaiana (sede), Pilar, Inga, Pedras de Fôgo e Umbuzeiro; 4.^a Areia (sede), Serraria, Bananeiras, Araruna, Serra do Cuité e Picuí (6 municípios); 5.^a Campina Grande (sede), Esperança, Soledade, Cabaceiras, S. João do Cariri e Alagôa do Monteiro, (6 vastíssimos municípios); 6.^a Patos (sede), Teixeira, Taperoá, Sta. Luzia e Pombal; 7.^a Souza (sede), Catolé do Rocha, Brejo do Cruz, Antenor Navarro e Cajazeiras; 8.^a Piancó (sede), Misericórdia, Conceição, S. José de Piranhas e Princesa Isabel. (Quadro n.º 1).

A 1.^a zona escolar atualmente sob a fiscalização de 2 inspetores, achase subdividida em perimetro urbano da cidade de João Pessoa, a cargo da inspetora Julita Vasconcelos e restante do municipio da Capital e todo o de Santa Rita ao autor.

O desenvolvimento do ensino na 1.^a zona é notavel. Ha escolas em quasi todos os povoados, praias e fazendas existentes. (Quadro n.º 2).

Um pouco de número

A matricula escolar registrada em fevereiro deste ano em todo o Estado, orça em 41.443 educandos. Dêstes 14.054 na Capital e 2.651 no municipio de Santa Rita.

A frequencia média tem sido superior a 70%. Ha apreciavel majoração comparando-a com a do ultimo biênio: 1936 — Estado: 34.916; .. 1937, 35.700 e 1938, 37.420 dêstes, a Capital contou com 7.480, 8.755 e 8.820 respectivamente. Santa Rita com 1.234, 1.314 e 1.535 cronologicamente. Os dados referentes a 1938 não fôram ainda criticados pela repartição competente).

O ensino particular, rebelde em grande parte ás exigencias do Departamento de Educação, está a merecer atenção. O registro antigo é falho.

Seria de bom alvitre novo registro uniforme e atualizado, no qual nenhuma escola de iniciativa particular fugisse ás normas do ensino publico notadamente aos programas, horarios e remessa dos dados estatísticos mensais. Si tal medida fosse tomada veríamos a matricula escolar acusar um número nunca inferior a 70.000.

Por iniciativa do illustre educador prof. José de Mélo, diretor do Departamento de Publicidade, ex-diretor do Dep. de Educação, nós os inspetores técnicos, encetamos a campanha dos cem mil. A nossa tarefa seria eficiente se a primeira medida fosse a obrigatoriedade do registro nos moldes indicados.

Atualmente contamos com 1.086 escolas; 45 grupos escolares; 7 escolas agrupadas. O Estado subvenciona 56 escolas sendo 32 no municipio da Capital e 2 no de Santa Rita.

A 1.^a zona está quasi toda percorrida. Poucos lugares não fôram ainda visitados devido ao inverno que alaga determinadas zonas tornando as suas estradas intransitaveis; nêsse número podemos contar Abiaí, Pitimbu', Ponta de Coqueiros e Acau'.

Pitimbu' possui uma escola noturna pouco frequentada. Seria conveniente a sua transferencia para outro ponto que oferecesse melhor frequencia. Mesmo a cadeira elementar mista tem frequencia pequena para um lugar de tão densa população. No mesmo caso acham-se as escolas de Jacumã, Tambau', Conde e Alhandra.

As escolas de Mata Redonda, Jaguarêma, Gramame, Mussû-Magro, Cabo Branco, Riacho e Penha, tem boa frequencia. As de Mandacarú, Oitizeiro, Lagôa Grande e Ilha Indio Piragibe são as de melhor frequencia na nossa região do municipio da Capital.

A frequencia das escolas de Jacaré, Conde, Pôço, e noturna feminina da Ilha Indio Piragibe, é sempre inferior a que o Departamento de Educação exige. Dentre os motivos estudados por nós, destacam-se o estado de Misericórdia e número reduzido da população onde a emigração é quasi diária.

Marés, cuja escola foi suprimida por frequencia insuficiente, possui no entretanto uma população escolar, contada por nós, de (raio de 500 metros) 56 crianças, muitas das quais frequentam as escolas de Oitizeiro, Lagôa Grande, escolas essas afastadas cerca de 3 quilometros. Somente o desinteresse, o desamor pela causa do ensino poderiam concorrer para a baixa da frequencia da escola dêsse bem habitado lugar.

Cabedêlo acha-se adistrito a 2 escolas publicas e três particulares. Não podemos incluir nêsse número a cadeira rudimentar mista de Camalau', localizada como é em lugar distante do centro urbano.

Em 1937 frequentavam as escolas da nossa "Cidade-Porto", 750 crianças. Hoje a matricula é inferior, isto porque as escolas subvencionadas "Antonio Bôto" e "Santa Terezinha" não estão funcionando desde que a quota estadual foi reduzida para 60\$000.

A cadeira masculina e principalmente a feminina contam magnifica frequencia. E' notavel o número de crianças que diariamente procuram as escolas publicas já completamente cheias para rogar matricula. Urge a nomeação de mais uma regente para a cadeira feminina.

Seria ir de encontro dos anseios da população local, se se procedesse

a construção de um grupo escolar nos moldes do que se ultima na cidade de Santa Rita, grupo esse que é sem favor o melhor do Estado.

O município de Santa Rita foi quasi todo visitado nas nossas peregrinações. Apenas alguns lugares do litoral como Lucêna, Fagundes, Costinha e outros da margem esquerda do Paraíba não fôram ainda percorridos por angustia de tempo. Temos a satisfação de registrar que em fins do primeiro trimestre contamos 123 visitas escolares.

A escola de Socorro necessita melhor acomodação e melhor material didatico. A matricula e frequencia das escolas do municipio, são animadoras.

As cadeiras de Sto. Amáro e Ribeira, de iniciativa particular, dado a suas mais que regulares frequências deveriam ser controladas pelo Estado com professor pago pelos cofres públicos.

O ensino na séde do município tem algumas falhas, sanáveis quando o magestoso grupo escolar centralizar e uniformisar o ensino publico.

Barreiras, populoso povoado de cerca de 4 quilometros, conta com 9 escolas sendo 3 de iniciativa particular. Uma delas foi creada para Rio do Meio mas a falta de moveis vem funcionando no predio da cadeira elementar mista. A localização dessa cadeira no seu verdadeiro lugar traria grande melhoramento para uma população privada de escola.

Parece que uma medida de permuta dos professores da escola elementar mista traria grande resultado para o ensino local. A escola funciona em um predio bem localizado, de iluminação adequada, possuindo inda moveis dos melhores que o Estado possui.

A escola mista de Boa-Vista, ás portas da Capital, foi instalada em predio regular, arejado e isolado. E' no entanto uma das escolas mais pobres da Paraíba.

Chegamos ao fim. Não queremos terminar este apanhado, sem examinarmos aqui, a dedicação, interesse e amor ao ensino dedicado por determinados inspetores administrativos que deveriam servir de exemplos aos demais do Estado da Paraíba.

Alguns deles visitam 3 e mais vézese por semana a escola sob a sua fiscalização concorrendo para melhorar a frequencia com lanches, calçados, roupas e medicamentos, quasi sempre custeados por si.

Referimo-nos ao dr. Renato Ribeiro, no Engenho Central, Francisco Placido de Assis Cação em Livramento do municipio de Santa Rita e Olinídio Macêdo, o sábio orientador das industrias extrativas do Cabo Branco.

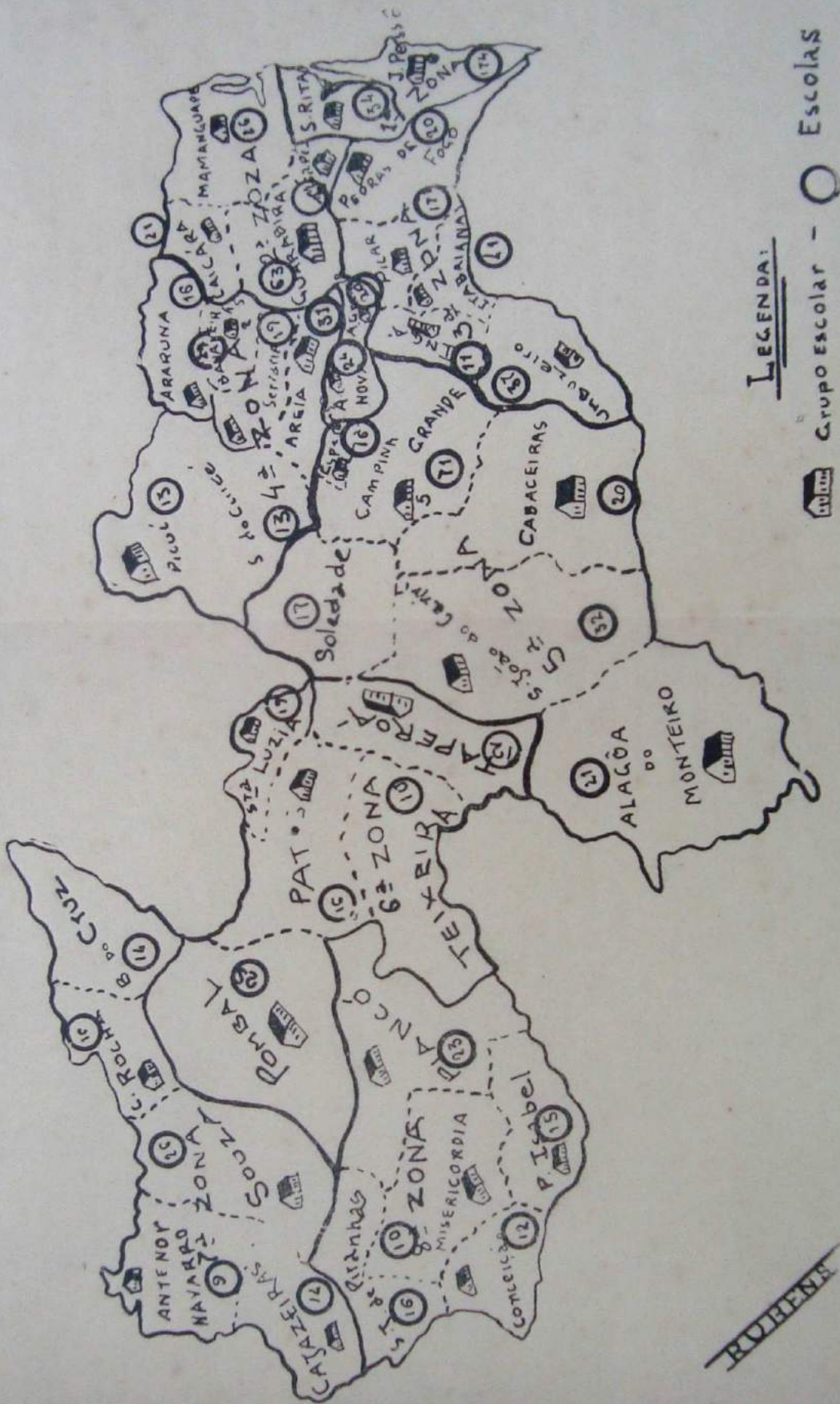
A VERDADE

Renato Kehl

A verdade não faz amálgama sinão com outra verdade. Mantem-es sempre pura. Como uma estrela de primeira grandeza, nunca desaparece do firmamento, não obstante as nuvens que aos olhos de muitos parecem empana-la. Encoberta ao entendimento de uns, está brilhando para outros, que tanto pôdem ser cem como mil ou milhões.

Quadro Nº 1

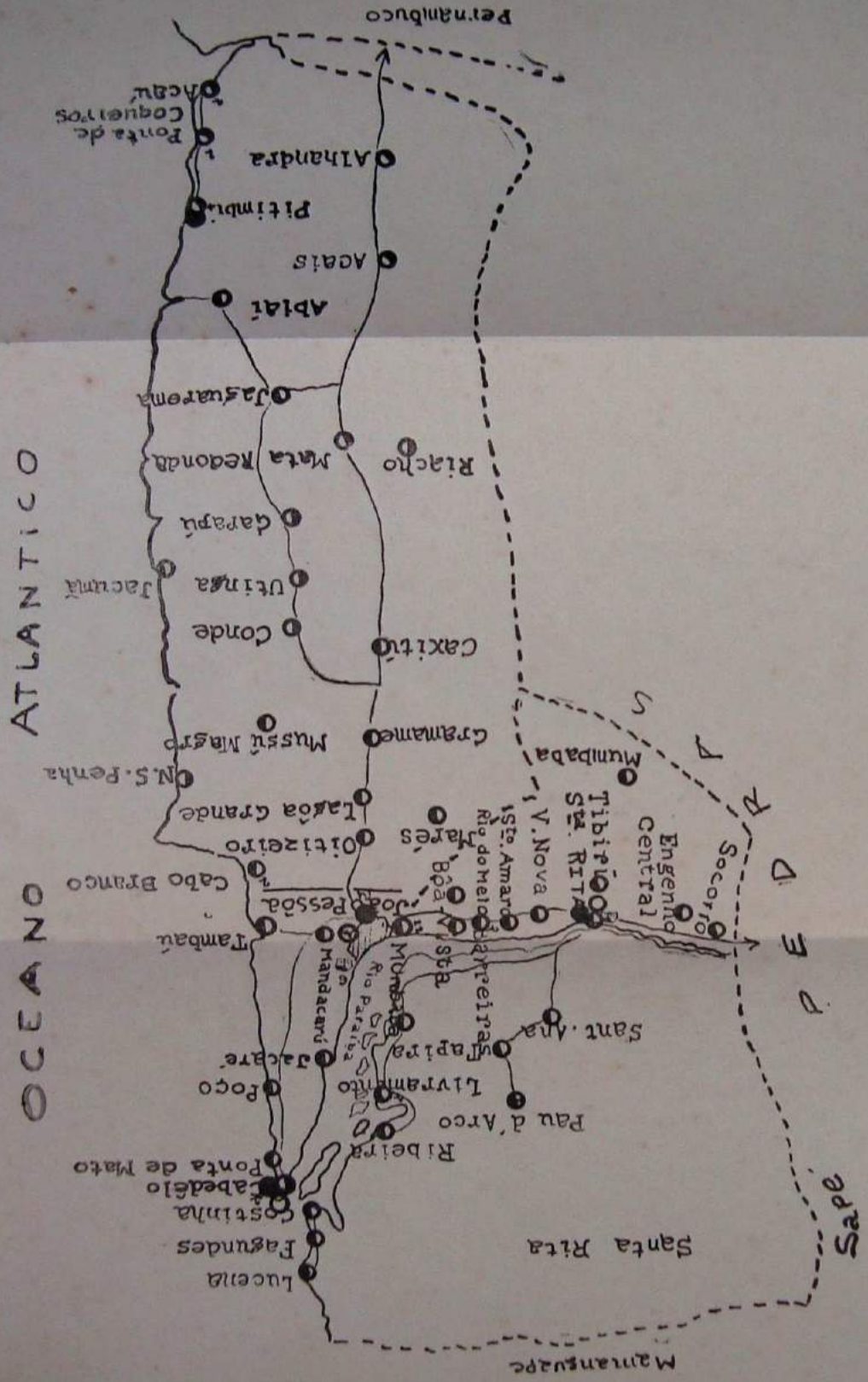
Demonstração - das Zonas escolares



1ª Zona Escolar

Municípios de João Pessôa e St Rita

Ensino Publico



DE
Legenda: Foco

- Masculina
- Feminina
- ① Mista

NOTICIARIO

REUNIAO DE INSPETORES TÉCNICOS DO ENSINO

Em dias dos meses de abril e maio do corrente ano, sob a presidencia do dr. José Mariz, Secretário do Interior e do dr. Mateus Augusto de Oliveira, Diretor do Departamento de Educação, teve lugar nesta Capital uma reunião de todos os inspetores técnicos regionais do ensino dêste Estado.

Nessa reunião fôram tratados assuntos de maxima importancia para os destinos da educação na Paraíba.

Compareceram ainda as referidas reuniões o professor José Batista de Mello e Sizenando Costa, respectivamente diretores do Departamento de Estatísticas e Publicidade e chefe dos Serviços de Estatísticas.

UMA VISITA AO QUARTEL DA FÔRÇA PÚBLICA

No dia 10 de junho próximo findo, o Diretor do Departamento de Educação, dr. Matêus de Oliveira, em companhia dos professores Severino Alves Rocha, secretário do Departamento, Felon Pinheiro Camara, José Bento de Moraes, Antonio Antão Ribeiro, Manuel Viana Junior, Leonidas Santiago, José Soares, Francelino Neves e Rubens Filgueiras, inspetores técnicos regionais do Ensino, fez uma demorada visita ao Quartel da Polícia Militar do Estado.

Pelo coronel Delmiro de Andrade, comandante da guarnição, fôram os visitantes recebidos e conduzidos á sala do comando. Após demorada palestra, s. s. convidou os presentes para uma visita geral ao edificio, começando pela Secretaria, onde é perfeito o serviço de fichario, informações e distribuição de serviço.

Descendo ás oficinas os visitantes colheram a melhor impressão de tudo que ali viram, especialmente da secção de Sapataria e Alfaiataria, onde tudo é feito a maquina com a maior perfeição e rapidez.

Na sala da bibliotéca, foi servido café aos presentes, que

após se dirigiram á sala de música onde pela banda do batalhão fôram tocadas bonitas peças de seu grande repertório.

Na visita a todas as dependencias do quartel fôram os professôres da Paraíba acompanhados pelo coronel Andrade, tenente-coronel Elisio Sobreira, major Elias Fernandes e tenente Pedro Gonzaga.

Aqui o Departamento de Educação, regista seu agradecimento ao coronel Delmiro de Andrade, aplausos do professorado paraibano pelas grandes realizações do seu comando.

ALGUMAS NOTAS SOBRE O MUNICIPIO DE SERRARIA

Prof. Aurea de Farias Lira

HISTORICO — O local onde se erige SERRARIA era até 1875, uma grande mata e sua origem e nome veio de uma rústica serraria de madeira.

Seus principais colonizadores fôram: Felix Antonio, Antonio Evaristo e logo depois o major Antonio Bento Duarte dos Santos, que se instalou como comerciante, creando feira e incrementando o desenvolvimento do novel povoado, que pertenceu a Areia e a Bananeiras e depois ao têrmo de Pilões.

Fôram ainda vultos de alta projeção política social e que muito trabalharam pelo progresso desta localidade os srs. ceis. Francisco Duarte dos Santos, Joaquim José Pereira de Mélo e José Pereira de Góis.

Como povoado teve o seu primeiro professor Euzebio Coêlho em 1892.

Foi elevado á categoria de vila e têrmo em 1897, por lei da Assembléia e sancionada pelo exmo. presidente dr. Antonio Alfrêdo da Gama e Mélo.

A estação telefônica, hoje estação telegráfica, foi instalada a 18 de junho de 1896.

Seu primeiro prefeito foi o cel. Francisco Duarte; seu primeiro juiz municipal, o dr. João Maria de Brito; seu primeiro vigario o pe. João Gomes de Albuquerque Maranhão; sendo elevada a séde de freguesia a 3 de dezembro de 1906.

Seu primeiro representante á Assembléia do Estado, o sr. João da Cunha Lima. O primeiro presidente da Camara Municipal, o cel. Joaquim José Pereira de Mélo.

Sua primeira e única farmácia foi instalada a 30 de julho de 1911, pelo atual farmaceutico Ovidio Duarte dos Santos Lima.

GEOGRAFIA — O Municipio de SERRARIA, cujo sólo comprehende brejo e curimataú tem a superficie de léste a oeste 48 quilômetros e de norte a sul 24 quilômetros; limita-se ao norte pelo municipio de Bananeiras, ao sul pelo municipio de Areia, a léste pelo municipio de Guarabira e a oeste com Areia e Bananeiras. A sua população excéde a 26 mil habitantes.

Seu aspéto geral é montanhoso, salientando-se a grande serra do Espinho. Êste municipio é banhado pelos rios Araçagi-Mirim, Roncador, Pintura e outros de menor importancia.

Cultivam-se, principalmente a cana de açúcar, fumo, algodão, mandioca e toda sorte de cereais. Ha um grande número de engenhos, propriedades e açudes particulares sendo notavel o açude público de Arára.

Séde a vila do mesmo nome, bastante florecente, provida de luz elétrica; suas principais ruas são calçadas e arborizadas. Clima excelente.

Pilões e Arára são os seus povoados.

O atual Prefeito dêste municipio é o sr. Francisco Rufo Corrêa Lima, tem como secretário o sr. Hermes Lima. Os atuais vigários são: cônego Pedro Cardôso, na séde e Padre João Madruga, em Pilões. E' juiz municipal do Têrmo o dr. Amaro Bezerra e delegado de policia o major José Rodrigues Moreira.

FILHOS ILUSTRES — Bachareis : dr. Francisco Duarte Lima, dr. Brás Baracuí, dr. Agamenon Duarte Lima, dr. Clovis Lima, dr. Luiz de Sá Serrão, dr. Manuel Lira, dr. José Alipio Ferreira; padres : Gonzaga Lira, d. Santino Coutinho, (Arcebispo) e mons. Odilon Coutinho; médicos : dr. Raul Lima, dr. Joaquim Rocha (falecido), dr. Edson Ferreira, dr. Hermes Guedes Pereira, dr. Manuel Cavalcanti, dr. Clovis Baracuí e dr. Emanuel de M. Henriques; dentistas : Arnaldo Duarte Lima, Alfrêdo de M. Henriques e Vespaciano Lira; tenente do Exército Brasileiro : José de Sá Serrão; farmaceutico : Ovidio Duarte dos Santos; agrônomo : Jader dos Santos Lima; bachareis em comércio : Antonio Serrão Filho e senhoritas Enita Borba e Isolda Duarte Lima; professoras : Licia Duarte Rocha, Ana Ferreira de Mélo, Maria Nizita de Carvalho e Ercila Fabricio.

INSTRUÇÃO — Ha nêste municipio 12 escolas públicas sendo 4 elementares e 8 rudimentares. Ha ainda 10 escolas particulares sendo 3 elementares mistas, 6 rudimentares mistas e 1 rudimentar masculina.

Está em construção o edificio do Grupo Escolar.

O corpo docente das escolas públicas de Serraria é o seguinte : professoras Auta de Miranda Cardoso, Aurea de Farias Lira, Licia Duarte da Rocha, Marina Galvão, Isabel das Neves Moura, Maria Nizita de Carvalho, Maria José de Albuquerque, Antonia Pedrosa, Cléa Pedrosa, Aliria de Farias Lira, Maria José Moreira, Maria A. do Nascimento, Maria das Neves Silva, Maria A. de Oliveira e Maria dos Prazeres Gabi.

O corpo docente das escolas particulares acha-se assim constituído :

Aurea de Faria Lira, Marina Galvão, José Moreira Filho, Maria Eunice Lira, Inácia Pereira da Silva, Isabel das Neves Moura, Bona Moura, Maria Santa da Silva, Joana Serrão de Carvalho e Severino Soares.

ATOS E DECRETOS RELATIVOS À INSTRUÇÃO

DECRETO N.º 885, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1937

Suprime as escolas públicas cuja média de frequência não tenha atingido a vinte alunos e dá outras providencias.

Argemiro de Figueirêdo, Interventor Federal no Estado da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam suprimidas em todo o Estado as escolas públicas cuja frequência não tenha atingido a vinte alunos, no ultimo ano letivo.

Art. 2.º — Os professores das escolas suprimidas por força do presente decreto terão preferencia nas nomeações para as vagas que decorrerem ou para novas que se criarem.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redenção, em João Pessoa, 13 de dezembro de 1937.
49.º da Proclamação da República.

Argemiro de Figueirêdo.
Severino Cordeiro de Sousa.

DECRETO N.º 914, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1937

Crêa o cargo de professor-diretor de Grupo Escolar e dá outras providencias.

Argemiro de Figueirêdo, Interventor Federal no Estado da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica creado o cargo de professor-diretor e extinto o de diretor de Grupo Escolar do Estado.

Art. 2.º — Para preenchimento desses logares serão aproveitados os atuais diretores de nomeação efetiva no magisterio e os que tenham classificação de entrancia igual ou superior á dos professores dos respectivos estabelecimentos.

Art. 3.º — Os professores-diretores de Grupos Escolares perceberão os seguintes vencimentos mensais: 1.ª categoria, 700\$000; 2.ª categoria, 500\$000; 3.ª categoria, 400\$000.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redenção, em João Pessoa, 30 de dezembro de 1937, 49.º da Proclamação da República.

Argemiro de Figueirêdo.
Salviano Leite Rolim.
Francisco de Paula Porto.

DECRETO N.º 937, DE 7 DE JANEIRO DE 1938

Regula a situação dos professores cujas cadeiras fôram suprimidas em face do Dec. n.º 875, de 13 de Dezembro do ano findo, e dá outras providencias.

Argemiro de Figueirêdo, Interventor Federal no Estado da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1.º — Os professores efetivos cujas cadeiras fôram suprimidas, em face do decreto n.º 875, de 13 de dezembro do ano p-findo, ficarão em disponibilidade com direito aos vencimentos proporcionais segundo o seu tempo de serviço.

Art. 2.º — Os professores que tiverem nomeação interina em substituição temporaria, nada perceberão dos cofres públicos durante o periodo das férias a contar do proximo ano letivo.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redenção, em João Pssôa, 7 de janeiro de 1938, 50.º da Proclamação da República.

Argemiro de Figueirêdo.
Severino Cordeiro de Sousa.
Francisco de Paula Porto.

DECRETO N.º 995, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1938

Altera o quadro do pessoal do Departamento de Educação e dá outras providencias.

Argemiro de Figueirêdo, Interventor Federal no Estado da

Paraíba, tendo em vista a necessidade de dar melhor organização aos serviços internos do Departamento de Educação,

DECRETA:

Art. 1.º — São criados no Departamento de Educação os cargos de chefe da Secretaria e de chefe dos serviços de cinema educativo, publicações, biblioteca, museu e instituições escolares, com os vencimentos mensais de 600\$000 cada um, e um de 5.º escriturário.

Art. 2.º — Fica extinto o lugar de 4.º escriturário do mesmo Departamento.

Art. 2.º — E' aberto á Secretaria do Interior e Segurança Pública, para ocorrer ás despêsas com o presente decreto, o credito de 13:740\$000.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redenção, em João Pessoa, 7 de fevereiro de 1938, 50.º da Proclamação da República.

Argemiro de Figueirêdo.
Salviano Leite Rolim.
Francisco de Paula Porto.

DECRETO N.º 1.014, DE 14 DE ABRIL DE 1938

Crêa cargos no Departamento de Educação e dá outras providencias.

Argemiro de Figueirêdo, Interventor Federal no Estado da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1.º — São criados três logares de 5.º escriturário no Departamento de Educação.

Art. 2.º — Fica aberto á Secretaria do Interior e Segurança Pública o credito especial de 14:062\$500, para ocorrer ás despêsas provenientes dêste decreto e do de numero 962, de 11 de fevereiro do corrente ano, que creou o cargo de datilografo do mesmo Departamento.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redenção, em João Pessoa, 4 de abril de 1938, 50.º da Proclamação da República.

Argemiro de Figueirêdo.
José Marques da Silva Mariz.
Francisco de Paula Porto.

DECRETO N.º 1.016, DE 7 DE ABRIL DE 1938

**Abre á Secretaria do Interior e Segurança Pública, o credito especial de
5:880\$000.**

Argemiro de Figueirêdo, Interventor Federal no Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere a Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1.º — E' aberto á Secretaria do Interior e Segurança Pública, o credito especial de 5:880\$000 para ocorrer ao pagamento á Tesouraria do Ministerio da Educação, proveniente da taxa de excesso de matriculas dos alunos do Liceu Paraibano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redenção, em João Pessoa, 7 de abril de 1938, 50.º da Proclamação da República.

**Argemiro de Figueirêdo.
José Marques da Silva Mariz.
Francisco de Paula Porto.**

DECRETO N.º 1.043, DE 23 DE MAIO DE 1938

Crêa cinco grupos escolares no interior do Estado.

Argemiro de Figueirêdo, Interventor Federal no Estado da Paraíba, tendo em vista que se encontram em conclusão as obras dos novos grupos escolares no interior do Estado, e em homenagem á data da abolição da escravatura no Brasil,

DECRETA:

Art. 1.º — São creados os grupos escolares de Santa Rita, Serriaria, Picuí, Cabaceiras e Taperoá.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redenção, em João Pessoa, 13 de maio de 1938, 50.º da Proclamação da República.

**Argemiro de Figueirêdo.
José Marques da Silva Mariz.**

DECRETO N.º 1.057, DE 23 DE MAIO DE 1938

Altera as leis ns. 127, de 18 de Dezembro de 1936 e 159, de 28 de Janeiro de 1937.

Argemiro de Figueirêdo, Interventor Federal no Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere a Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1.º — As licenças para tratamento de saúde concedidas aos funcionários públicos inclusive magistrados, serão, a contar desta data, com direito a percepção de ordenado, salvo os casos especiais a juízo do Governo.

Art. 2.º — Não farão jús a licença premio a que se refere o art. 145 da lei 127, de 28 de dezembro de 1936. os funcionarios que tiverem férias excedentes de (15) dias e, bem assim, os juizes e membros do ministerio público.

Art. 3.º — A gratificação adicional a que se refere o art. 173 da lei n.º 139, de 1937, será concedida, a criterio do Governo, tendo em vista a conveniencia do serviço da justiça.

§ único — Não se compreende no art. acima as férias coletivas que cogita o art. 151, da lei sob n.º 159, de 28 de janeiro de 1937.

Art. 4.º — Fica revogado o § 1.º do artigo 45 da lei n.º 127, de 28 de dezembro de 1936.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em coitrario.

Palacio da Redenção, em João Pessôa, 23 de maio de 1938, 50.º da Proclamação da República.

Argemiro de Figueirêdo.
José Marques da Silva Mariz.
Francisco de Paula Porto.
Lauro Bezerra Montenegro.

DECRETO N.º 1.056, DE 23 DE MAIO DE 1938

Abre á Secretaria do Interior e Segurança Pública o credito de vinte e dois contos de réis (22:000\$000).

Argemiro de Figueirêdo, Interventor Federal no Estado da Paraíba, tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1.º — E' aberto á Secretaria do Interior e Segurança Pública, o credito de vinte e dois contos de réis (12:000\$000), suplementar á verba constante do § 3.º — Instrução — do orçamento em vigor, para ocorrer ao pagamento dos professôres de cadeiras novas da Escola Secundaria do Departamento de Educação.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redenção, em João Pessôa, 23 de maio de 1938, 50.º da Proclamação da República.

Argemiro de Figueirêdo.
José Marques da Silva Mariz.
Francisco de Paula Porto.

DECRETO Nº 1.188 DE 23 DE MAIO DE 1938

PORTARIA N. 63

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, considerando que para a concessão ás escolas particulares do Estado, da subvenção a que se refere o decreto n.º 896, de 23 de dezembro de 1937, devem ser estabelecidos principios nos quais possa êste Departamento bazear-se afim de serem ditas subvenções distribuidas com equidade, resolve adotar os seguintes pontos: *a)* Somente as escolas registadas no Departamento de Educação, poderão ser subvencionadas; *b)* os pedidos de subvenção, serão acompanhados de atestados dos inspetores auxiliares do ensino, provando ter a escola que pleitear esse favor pelo menos 20 alunos de matricula a 15 de frequencia média; *c)* as escolas se obrigam a aceitar 10% de seus alunos gratuitamente; *d)* a escola que tiver frequencia igual ou superior a 20 alunos obterá a subvenção íntegral, a que tiver frequencia inferior a esse número e superior a 15, obterá 2/3 da subvenção; *e)* a escola que tiver mais de quarenta alunos de frequencia média e fôr regida por mais de um professor, poderá obter uma subvenção, por grupo completo, de 20 alunos; e *f)* as escolas se obrigam a remeter os boletins mensais em duplicata e a usarem os mesmos programas e livros adotados pelo Departamento de Educação. As escolas subvencionadas anteriormente serão consideradas como tais.

Matêus A. de Oliveira

NECROLOGIA

DR JOÃO ALCIDES BEZERRA CAVALCANTI

Faleceu no dia 29 de maio do corrente ano, na Metrópole do País o dr. João Alcides Bezerra Cavalcanti, que exerceu o cargo de Diretor da Instrução Pública do Estado no Governo do sr. Solon de Lucêna. O ilustre morto era um dos homens de maior projeção em nosso Estado pelos seus dotes morais, instrução e inteligência.

Advogado, jornalista, historiador e sociólogo, o eminente brasileiro falecido ante-ontem na Capital Federal era dessas inteligências privilegiadas, culminantes de uma geração.

Homem arredado, por índole, da agitação da vida, perscrutava, entretanto, no silêncio do gabinete, os seus mais serios problemas dentro do mais acurado critério científico. O seu espírito sempre arejado pelas conquistas do pensamento moderno, era um repositório de incomum cabedal de cultura, que êle sabia divulgar sem vaidade, num estilo claro e preciso, em artigos, conferências e livros.

Nomeado diretor do Arquivo Nacional, em 1922, pelo presidente Epitácio Pessoa, o escritor Alcides Bezerra foi encontrar ali o seu verdadeiro ambiente de infatigável e brilhante investigador da história pátria, que nêle teve um dos seus mais notáveis cultôres.

—(:)—

Nasceu o dr. João Alcides Bezerra Cavalcanti nesta Capital em 24 de outubro de 1891, sendo filho de João Perdigão Bezerra Cavalcanti e de Fenolila Bezerra Cavalcanti.

Formou-se em direito pela Faculdade do Recife, em 1911, exercendo logo a advocacia. Pouco depois foi nomeado Procurador interino da República nêste Estado.

Fez entre nós, a campanha política de 1915, ao lado de Solon de Lucêna, João Suassuna, Celso Mariz, Alvaro de Carvalho, Tavares Cavalcanti e outros, sendo então, um dos principais redatôres da "A Notícia". Exerceu o cargo de inspetor geral do ensino tendo sido o primeiro diretor do "Grupo Tomás Mindêlo".

Logo depois foi nomeado promotor público da Capital. Foi redator-secretário e diretor interino da A UNIÃO. Eleito em 1920, deputado estadual, renunciou o mandato por motivo de ter sido nomeado Diretor Geral da Instrução Pública, no governo Solon de Lucêna, cargo que deixou em 1922, em virtude de sua nomeação, pelo presidente Epitácio Pessoa, para Diretor do Arquivo Nacional. Em 1933, apresentou-se candidato á cadeira de Introdução á Ciência do Direito, tendo feito concurso brilhantíssimo, conquistando a Docência-livre da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. Era ainda, catedrático da Universidade do Distrito Federal.

O eminente paraibano era, tambem, presidente da Academia Carióca de Letras e da "Sociedade dos Amigos de Alberto Torres", membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro; da Federação Nacional das Sociedades de Educação; do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano; da Sociedade Brasileira de Filosofia, do Rio, e outras associações culturais.

Deixou Alcides Bezerra, as seguintes obras: "Ensaio de Crítica e Filosofia"; Paraíba, 1919; "Maria da Glória" novela; Paraíba, 1922; "A Paraíba na Confederação do Equador"; Rio, 1924; "Os Historiadôres do Brasil no século XIX"; Rio, 1929; "Ensaio de Bibliografia da Confederação do Equador"; Rio, 1933; "A Revolução Científica do Direito" (tese), Rio, 1933; "A Filosofia na fase colonial"; Rio, 1935; "Aspectos Antropográficos da Constituição"; Rio, 1935; (Achêgas á História da Filosofia"; Rio, 1936; "As sécas na futura Constituinte" (tese apresentada ao 1.º Congresso de Problêmas do Nordeste); Rio, 1932; Rio, 1936; e "Infância e adolescência de D. Pedro II"; Rio, 1936.

—(;)—

PROFESSORA ALICE PINTO SEIXAS

Temos ainda que registrar o falecimento da professora Alice Pinto Seixas, do Grupo Escolar Modelo o qual funciona no Instituto de Educação.

Com longo tirocinio no magistério a extinta contava com grande sôma de serviços prestados á causa da instrução na Paraíba sendo muito estimada entre os seus colégas. Vitimou-a um forte acêso de angina pectoris que zombou de todos os recursos médicos.

—(;)—

PROFESSOR JUSTINO EPAMINONDAS

Na cidade de Bananeiras faleceu o professor Justino Epaminondas regente da cadeira noturna do sexo masculino de Be-

bedouro. O extinto que era muito estimado pelos seus colégas serviu sempre com dedicação e amôr á causa da educação no Estado.

—(:)—

PROFESSOR SABINO NOGUEIRA

Em S. José de Piranhas onde exercia as funções de regente da cadeira Elementar do sexa Masculino, faleceu o professor Sabino Nogueira, que na quela cidade gosava de real estima pelos seus dotes de educador cumpridor dos seus deveres.

As familias dos illustres mestres.

Revista do Ensino envia sentidos pezames.

MOVIMENTO DAS CAIXAS ESCOLARES DO ESTADO

COMUNICADO DOS SERVIÇOS DE BIBLIOTECA, PUBLICAÇÕES, INSTITUIÇÕES AUXILIARES DO ENSINO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO CRONOLOGICA DAS CAIXAS ESCOLARES DO ESTADO

N.º	Denominação	Lugar onde funciona	Localidade	Observação
1	Alípio Machado	G. E. I. M. das Neves	João Pessoa	
2	Arruda Camara	G. E. Epitacio Pessoa	" "	
3	Abel da Silva	G. E. Duarte da Silveira	" "	
4	Aristides Lôbo	G. E. Luiz Aprigio	Mamanguape	
5	Artur Achilles	Escola Pública	C. Grande	
6	A. de Figueirêdo	G. E. João Tavares		
7	Antenor Navarro	G. E. Coêlho Lisboa	S. Lúcia do Sabugi	
8	Argemiro de Sousa	G. E. João da Mata	Pombal	
9	Antenor Navarro	G. E. Ademar Leite	Piancó	
10	Batista Leite	Escola Pública	Pitimbu	
11	Bento Freire	G. E. Batista Leite	Cajazeiras	
12	B. do Rio Branco	Escola Op. Nilo Peçanha	C. Grande	
13	Castro Pinto	G. E. Pe. Ibiapina	Itabaiana	
14	Camillo de Holanda	G. E. Tomás Mindêlo	João Pessoa	
15	Celso Cirne	G. E. Xavier Junior	Bananeiras	
16	Clementino Procópio	G. E. Clementino Procópio	C. Grande	
17	Con. Pequeno	G. E. Afonso Pena	" "	
18	Co. A. Galdino	Escola Pública	Bôa Vista	
19	Co. Bernardo		Telxreira	
20	Co. F. Cavalcanti		A. Grande	
21	Cel. F. Maia	Grupo E. A. Gomes	C. do Rocha	
22	D. Ulrico	Dep. de Educação	João Pessoa	
23	D. Bosco	Escola de Capinadores	" "	
24	D. Adauto	Escola Pública	Serra da Raiz	
25	Demetrio Toledo	G. E. Dr. J. Marója	Pilar	
26	Dr. José Tavares	Escola Pública	Pirpirituba	
27	Dr. Inácio Brito	G. E. 24 de Maio	S. João do Cariri	
28	D. Jofili	G. E. Gama e Mélo	Princesa Isabel	
29	Dr. A. Brito	Escola Pública	Bôa Vista	
30	Frei Martinho	G. E. Santo Antonio	João Pessoa	
31	"	Escola Pública	Livramento	
32	Gratuliano de Brito	Matriz de Lourdes	João Pessoa	
33	Pe. A. Pereira	G. E. Gentil Lins	Sapé	
34	João Pessoa	Escola de Aplicação	João Pessoa	
35	João da Mata	Escola Pública	Cabedelo	
36	Joviniano Sobreira	G. E. Irineu Jofili	Esperança	
37	João Pessoa	Escola Pública	Cabaceiras	
38	Mons. Sales	G. E. Solon de Lucena	C. Grande	
39	Mons. C. Vieira	G. E. Mons. Milanez	Cajazeiras	
40	Min. José Americo	G. E. Antonio Pessoa	João Pessoa	
41	Mateus Ribeiro	G. E. Juarez Tavora	Antenor Navarro	
42	Prof. Lula	G. E. P. de Carvalho	Espirito Santo	
43	Prof. João Soares	G. E. João Soares	Caicára	
44	Pres. João Pessoa	G. E. Prof. Cardoso	A. Nova	
45	Prof. Brandão	G. E. Targino Pereira	Araruna	
46	Prof. A. Serpa	Escola Pública	Duas Estradas	
47	Pres. João Pessoa	G. E. Abel da Silva	Ingá	
48	Pe. Inácio Rolim	G. E. D. Vital	Misericordia	
49	Pe. Diniz	G. E. José Leite	Conceição	
50	Princesa Isabel	G. E. D. Pedro II	João Pessoa	
51	Solon de Lucena	Escola Pública	Serraria	
52	Simão Patricio	G. E. Alípio Machado	Areia	
53	Solon de Lucena	G. E. Antonio Pessoa	João Pessoa	
54	Vigario Ferreira	Escola Pública	Santa Rita	
55	Vidal de Negreiros	G. E. Dr. M. Santa Cruz	A. do Monteiro	
56	Xavier Junior	G. E. Antenor Navarro	Guarabira	
57	"	Escola Pública	Joazeiro	
58	D. Paiva	" "	Malta	
59	Princesa Isabel	" "	S. J. de Piranhas	
60	18 de Novembro	Instituto S. José	João Pessoa	
61	26 de Julho	Escola Pública	Soledade	
62	23 de Março	" "	C. Branco	
63	Dr. Solon de Lucena	" "	Arára	

SUBVENÇÕES DO ESTADO — 1938

N.º	Denominação	Lugar onde funciona	Localidade	Mês	Quantia
1	Alipio Machado	G. E. I. Maria das Neves	João Pessoa	Fevereiro	300\$000
2	Arruda Camara	G. E. Epitacio Pessoa	" "	"	200\$000
3	Abel da Silva	G. E. Duarte da Silveira	" "	"	300\$000
4	Aristides Lôbo	G. E. Luiz Aprigio	Mamanguape	Março	300\$000
5	Artur Achilles	Escola Pública	P. de Fôgo	Fevereiro	200\$000
6	A. de Figueiredo	G. E. João Tavares	C. Grande	Março	200\$000
7	Antenor Navarro	G. E. Coêlho Lisboa	S. Luzia do Sabugi	Fevereiro	200\$000
8	Argemiro de Sousa	G. E. João da Mata	Pombal	"	200\$000
9	Antenor Navarro	G. E. Ademar Leite	Piancó	"	300\$000
10	Batista Leite	Escola Pública	Pitimbu	"	100\$000
11	Bento Freire	G. E. Batista Leite	Cajazeiras	"	300\$000
12	Castro Pinto	G. E. Pe. Ibiapina	Itabaiana	"	300\$000
13	Camilo de Holanda	G. E. Tomás Mindêlo	João Pessoa	"	300\$000
14	Celso Cirne	G. E. Xavier Junior	Bananeiras	"	300\$000
15	Clementino Procopio	G. E. Clementino Procopio	C. Grande	Março	300\$000
16	Co. Pequeno	G. E. Afonso Pena	" "	Fevereiro	200\$000
17	Co. A. Galdino	Escola Pública	Bôa Vista	"	100\$000
18	Co. Bernardo		Teixeira	"	200\$000
19	Co. F. Cavalcanti		A. Grande	"	300\$000
20	Cel. F. Maia	G. E. Antonio Gomes	C. do Rocha	Março	300\$000
21	D. Ulrico	Dep. de Educação	João Pessoa	Fevereiro	2:000\$000
22	D. Bosco	Escola de Capinadores	" "	"	"
23	D. Adauto	Escola Pública	Serra da Raiz	Março	100\$000
24	Demetrio Toledo	G. E. Dr. J. Marôja	Pilar	Fevereiro	200\$000
25	Dr. J. Tavares	Escola Pública	Pirpirituba	"	200\$000
26	Dr. Solon de Lucena	Escola Pública	Arára	"	100\$000
27	Dr. Inácio Brito	G. E. 24 de Maio	S. João do Cariri	"	200\$000
28	D. Jofili	G. E. Gama e Mélo	P. Isabel	"	300\$000
29	Dr. A. Brito	Escola Pública	Bôa Vista	"	100\$000
30	Frei Martinho	G. E. Santo Antonio	João Pessoa	Maio	300\$000
31	" "	Escola Pública	Livramento	"	"
32	G. de Brito	Matriz de Lourdes	João Pessoa	"	"
33	Pe. A. Pereira	G. E. Gentil Lins	Sapé	"	200\$000
34	João Pessoa	Escola de Aplicação	João Pessoa	"	200\$000
35	João da Mata	Escola Pública	Cabedêlo	"	200\$000
36	J. Sobreira	G. E. Irineu Jofili	Esperança	"	200\$000
37	João Pessoa	Escola Pública	Cabaceiras	"	300\$000
38	Mons. Sales	G. E. Solon de Lucena	C. Grande	"	300\$000
39	Mons. C. Vieira	G. E. Mons. Milanez	Cajazeiras	Março	300\$000
40	Min. José Americo	G. E. A. Pessoa	Umbuzeiro	Fevereiro	200\$000
41	Mateus Ribeiro	G. E. Juarez Tavora	Antenor Navarro	"	200\$000
42	Prof. Lula	G. E. P. de Carvalho	E. Santo	"	200\$000
43	Prof. João Soares	G. E. João Soares	Caicára	"	200\$000
44	Pres. João Pessoa	G. E. Prof. Cardoso	A. Nova	"	200\$000
45	Prof. Brandão	G. E. P. Pereira	Araruna	Março	200\$000
46	Prof. A. Serpa	Escola Pública	Duas Estradas	"	100\$000
47	Pres. João Pessoa	G. E. Abel da Silva	Ingá	Fevereiro	200\$000
48	Pe. Inácio Rolim	G. E. D. Vital	Misericordia	"	200\$000
49	Pe. Diniz	G. E. José Leite	Conceição	"	200\$000
50	Princesa Isabel	G. E. D. Pedro II	João Pessoa	"	300\$000
51	B. do Rio Branco	Escola Op. N. Peçanha	C. Grande	"	200\$000
52	Solon de Lucena	Escola Pública	Serraria	"	200\$000
53	Simão Patricio	G. E. Alvaro Machado	Areia	"	300\$000
54	Solon de Lucena	G. E. A. Pessoa	João Pessoa	"	300\$000
55	Vigario Ferreira	Escola Pública	Santa Rita	Março	200\$000
56	Vidal de Negreiros	G. E. Dr. M. Santa Cruz	A. do Monteiro	Fevereiro	300\$000
57	Xavier Junior	G. E. A. Navarro	Guarabira	"	300\$000
58	" "	Escola Pública	Joazeiro	"	200\$000
59	D. Paiva	" "	Malta	Março	100\$000
60	P. Isabel	" "	S. J. de Piranhas	"	200\$000
61	18 de Novembro	Instituto S. José	João Pessoa	"	300\$000
62	26 de Julho	Escola Pública	Soledade	"	100\$000
63	23 de Março		C. Branco	Maio	100\$000
Total					14:700\$000

Imp. Of. — João Pessoa — 1938